



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.06.01

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATADO(A): KARL MARX SANTOS SOUZA - ME.

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.06.01

OBJETO: Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

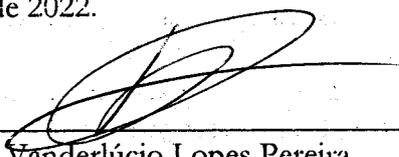
Justificamos a contratação do Show artístico do CANTOR ASSISÃO, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo.

Outrossim, segue também em anexo, toda documentação necessária da empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, empresa esta que se perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, sendo agência exclusiva para realização do Show artístico do CANTOR ASSISÃO.

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável Comissão, bem como de sua Assessoria Jurídica, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ASSISÃO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura – SECULT, vem encaminhar o release sobre a contratação do artista Assisão na área de eventos e shows artísticos a nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que oferecerá ao público juazeirense, cidades vizinhas e de todo o Brasil, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que o JUAFORRÓ – EDIÇÃO 2022 representa no cenário regional e nacional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

Com base nas notas fiscais apresentadas pelo artista Assisão, representado pelo Karl Marx Santos Souza – AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO, se destacou em sua proposta no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), tendo em vista que mesmo acompanha a média dos preços praticados pelos artistas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, levando em conta a situação momentânea em que o país enfrenta com a pandemia que afetou toda a sociedade na questão econômica.

Juazeiro do Norte, 16 de maio de 2022.



VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021

Vanderlúcio Lopes Pereira
Secretário de Cultura
Portaria 020/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 06/11

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.
(Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se as capas de alguns dos CDs e DVDs gravados no portfólio da banda, bem como *prints* de conteúdos gravados em diversas plataformas digitais, apensados ao processo, atestando que ela já tem uma formação sólida pela quantidade já gravados, os músicos que a compõem já realizaram grandes festas em outras cidades do Nordeste, em apresentações solo como também com outros grandes nomes do gênero, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo



pele reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - SECRETARIA/UNIDADE GESTORA

➤ Secretaria Municipal de Cultura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a contratação do Show artístico do cantor ASSISÃO, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo a solicitação para contratação dos serviços.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1 - A Banda/Profissional artista a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Duração Mínima	DATA
1	Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE	1h30min	15 de junho de 2022

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em nome da contratada.

8 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08

- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 8.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou documento equivalente;
- 8.1.14 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.1.15 - Fotografias/Portfólio da atração artística.

9 - DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

- 9.1 - No caso de contratação por inexigibilidade a razoabilidade do preço contratado poderá ser comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional (apresentar Notas Fiscais ou contratos (no mínimo 03 (três)) do artista referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.).
- 9.2 - O valor de referência no mercado corresponde à média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, referente a cada serviço que se pretende contratar.
- 9.3 - O valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real de produtos e serviços ou, excepcionalmente, por declaração de ofício da autoridade competente.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 10.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 09

previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa, para o fim que a seguir se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ (.....).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO



6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) CPF.....

02) CPF.....

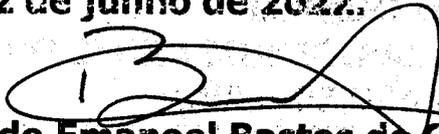


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 1

**Junto aos autos os documentos da empresa
KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, enviados a
esta Comissão de Licitação, por intermédio
da Secretaria/Órgão solicitante.**

Data: 02 de junho de 2022.


**Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 15

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.544.924/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2020
NOME EMPRESARIAL KARL MARX SANTOS SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA CULTURAL DE PRODUCAO E CRIACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R COSME JOSE DA MATA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 56.909-125	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARLMARX.ST@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8804-3195/ (87) 9976-6999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2022 às 11:02:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, SERRA TALHADA/PE

CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO
B.C.E - BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO
CADASTRO/ALTERAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 16

Identificação e Informação Cadastral:

Classificação Econômica: SERVIÇOS

Inscrição Cadastro Econômico: 20471

Natureza Jurídica: PESSOA JURIDICA

Inscrição Cadastro Imobiliário:

CPF/CNPJ: 39544924000194

Data Cadastro: 05/11/2020

Nome/Razão Social: KARL MARX SANTOS SOUZA - EPP

Nome Fantasia: AGENCIA CULTURAL DE PRODUCAO E CRIACAO

Representante Legal:

Endereço: RUA COSME JOSE DA MATA - LEI 1230/09

Número: 15

Complemento:

Bairro: TANCREDO NEVES

Cidade: SERRA TALHADA

CEP: 56909125 Estado: PE

Inscrição Estadual:

Inscrição Vilancia Sanitária Municipal:

Enquadramento Tributário:

ISSQN (anexo da Lei Complementar 116 de 31/07/2003 : 03.01

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento
NÃO APLICÁVEL CONFORME CTM

Taxa de Licença para Publicidade/Propaganda
NÃO APLICÁVEL

Taxa de Licença de Vigilancia Sanitária Municipal
NÃO APLICÁVEL

Categoria Tributária - CT: TLL_PJ

Descrição de Atividade: 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Concessões:

Operador/Digitador:

Data de Cadastro/Alteração: 22/04/2022

Funcionário que Autorizou o Alvará: matheusduarte

Data da Concessão Inicial: 22/04/2022

Data da Concessão Definitiva: 22/04/2022

Lançamentos:

Valor do ISSQN (se Cabível nos termos da Lei Complementar 116) 0,00

TLLeF (se Cabível nos termos do Código Tributário Municipal - CTM) 112,95

Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade, conf. CTM 0,00

Taxa de Vigilancia Sanitária Municipal (devida pelos que manipulam alimentos) 0,00



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 20143065041
Inscrição: 20471 CNPJ/CPF: 39544924000194
Razão Social: KARL MARX SANTOS SOUZA - EPP
Nome Fantasia: AGENCIA CULTURAL DE PRODUCAO E CRIACAO
Endereço: RUA COSME JOSE DA MATA - LEI 1230/09
Número: 15 Complemento:
Bairro: TANCREDO NEVES
Atividade: SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividades de gravação de som e de edição de música



6706565646670786074M



INÍCIO ATIVIDADE: 05/11/2020 VALIDADE: 31/01/2023

EMITIDO: 22/04/2022 09:21:59

Samara Gabriela de Melo Lima
Agente Fazendário
Matrícula: 4679-1

SAMARA GABRIELA
DE MELO
LIMA:10721953484

Assinado de forma digital
por SAMARA GABRIELA DE
MELO LIMA:10721953484
Dados: 2022.04.22 09:35:01
-03'00'

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARL MARX SANTOS SOUZA
CNPJ: 39.544.924/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:23 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **956E.D9E7.FC3B.E60B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000

Número
2061380
Emissão
18/05/2022 14:27:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: CNPJ/CPF: 39.544.924/0001-94 NOME: KARL MARX SANTOS SOUZA - EPP
ENDEREÇO: RUA COSME JOSE DA MATA - LEI 1230/09, 15
COMPLEMENTO: BAIRRO: TANCREDO NEVES
CIDADE: SERRA TALHADA CEP: 56909125 UF: PE QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

20471

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19

FINALIDADE

Acompanhamento de Regularidade

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 0DT585395B8N20220518
INTERNET





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002388931-45

Data de Emissão: 14/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/07/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000001968453-34**

Data de Emissão: **27/03/2022**

DADOS DO REQUERENTE

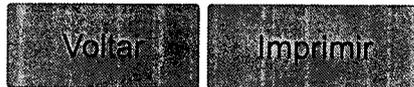
CNPJ: **39.544.924/0001-94**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Esta presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **24/06/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.544.924/0001-94
Razão Social: KARL MARX SANTOS SOUZA
Endereço: RUA COSME JOSE DA MATA 15 / TANCREDO NEVES / SERRA TALHADA / PE / 56909-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304151592079807

Informação obtida em 18/05/2022 14:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARL MARX SANTOS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Certidão nº: 15888286/2022

Expedição: 18/05/2022, às 14:41:36

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARL MARX SANTOS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.544.924/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 24

CERTIDÃO

CERTIFICO que, consultando o Sistema de Informática (Judwin) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Comarca de Serra Talhada, nos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, dele verifiquei **NÃO CONSTAR** Ação de FALÊNCIA e CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (ações físicas) em nome da empresa: **KARL MARX SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº 39.544.924/0001-94 estabelecida na Rua, COSME JOSÉ DA MATA nº 15, A Bairro ,TANCREDO NEVES Serra Talhada/PE.

CERTIFICO ainda que, existe apenas 01 (um) Cartório de Distribuição das ações de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL na Comarca de Serra Talhada/PE.

Conforme portaria nº 310 de 30.11.2018, publicado no DJE nº 220, em 03.12.2018, "ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

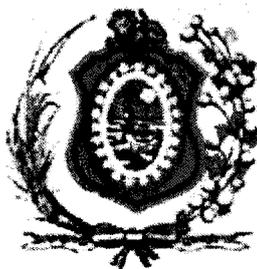
Devendo esta certidão ser acompanhada pela certidão negativa cível para licitação, fornecida por meio do site www.tjpe.jus.br – Processo judicial eletrônico (PJE) em relação a processos protocolados por meio eletrônico, face a obrigatoriedade de implantação do PJE nesta Comarca a partir da data de 20/01/2017.

O referido é verdade, dou fé.

Serra Talhada, 26 Abril de 2022.

LUCIENE
BEZERRA DE
LIMA:1802712

Assinado de forma digital
por LUCIENE BEZERRA DE
LIMA:1802712
Dados: 2022.04.26
08:40:41 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 31

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/05/2022 20h21min

Data de Validade: 16/06/2022

Nº da Certidão: 01106065/2022

Nº da Autenticidade: Q8.GK.41.NQ.BE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **KARL MARX SANTOS SOUZA**

CNPJ: **39.544.924/0001-94**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA COSME JOSÉ DA MATA, 15**

Compl:

Bairro: **TANCREDO NEVES**

Cidade: **Serra Talhada/PE**

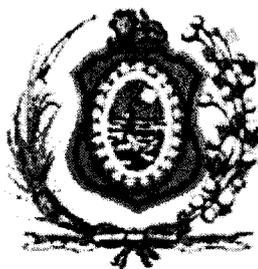
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/05/2022 20h19min

Data de Validade: 16/06/2022

Nº da Certidão: 01106064/2022

Nº da Autenticidade: DK.S1.KG.QC.T1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: KARL MARX SANTOS SOUZA

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Endereço Residencial: RUA COSME JOSÉ DA MATA, 15

Bairro: TANCREDO NEVES

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Serra Talhada/PE

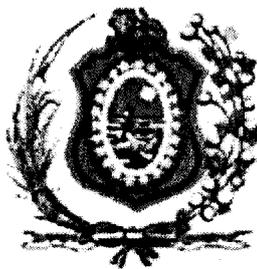
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru, nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/05/2022 11h47min

Data de Validade: 15/06/2022

Nº da Certidão: 01104290/2022

Nº da Autenticidade: 66.WL.JF.0K.NM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: KARL MARX SANTOS SOUZA

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Endereço Residencial: RUA COSME JOSÉ DA MATA, 15

Bairro: TANCREDO NEVES

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, consultando o Sistema de Informática (Judwin) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Comarca de Serra Talhada, nos últimos 05 (cinco) anos, até a presente data, dele verifiquei **NÃO CONSTAR** Ação de FALÊNCIA e CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (ações físicas) em nome da empresa: **KARL MARX SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº 39.544.924/0001-94, estabelecida na Rua, COSME JOSÉ DA MATA nº 15, A Bairro ,TANCREDO NEVES Serra Talhada/PE.

CERTIFICO ainda que, existe apenas 01 (um) Cartório de Distribuição das ações de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL na Comarca de Serra Talhada/PE. Conforme portaria nº 310 de 30.11.2018, publicado no DJE nº 220, em 03.12.2018, "ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Devendo esta certidão ser acompanhada pela certidão negativa cível para licitação, fornecida por meio do site www.tjpe.jus.br - Processo judicial eletrônico (PJE) em relação a processos protocolados por meio eletrônico, face a obrigatoriedade de implantação do PJE nesta Comarca a partir da data de 20/01/2017.

O referido é verdade, dou fé.

Serra Talhada, 02 de Junho de 2022.

CRISTIANE SALETTE
XAVIER DE LIMA
OTTONI:1842560

Assinado de forma digital por CRISTIANE
SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI:1842560
Dados: 2022.06.02 08:08:48 -03'00'



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
KARL MARX SANTOS SOUZA

KARL MARX SANTOS SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 063.437.784-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7087216, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COSME JOSE DA MATA, 15, TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA, PE, CEP 56909125, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma KARL MARX SANTOS SOUZA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA COSME JOSÉ DA MATA, 15, TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.909-125.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ E ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO) ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (GRAVAÇÃO, FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

23/10/2020

Certifico o Registro em 23/10/2020

Arquivamento 20208370269 de 23/10/2020 Protocolo 208370269 de 23/10/2020 NIRE 26103911458

Nome da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264972792600366



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edição Nº

30

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

KARL MARX SANTOS SOUZA

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ENSINO DE DANÇA ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA ENSINO DE MÚSICA ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ENSINO DE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ARTE E CULTURA, TAIS COMO ARTESANATO, PINTURA E ESCULTURA) PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) at(s) atividade(s) de ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ E ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO) ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (GRAVAÇÃO, FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ENSINO DE DANÇA ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA ENSINO DE MÚSICA ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ENSINO DE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ARTE E CULTURA, TAIS COMO ARTESANATO, PINTURA E ESCULTURA) PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES

ATIVIDADE ECONÔMICA

23/10/2020

Certifico o Registro em 23/10/2020

Arquivamento 20208370269 de 23/10/2020 Protocolo 208370269 de 23/10/2020 NIRE 26103911458

Nome da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264972792600366



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
KARL MARX SANTOS SOUZA

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
9001-9/01 - produção teatral.
9102-3/01 - atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares.
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
9002-7/02 - restauração de obras de arte.
9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
9001-9/02 - produção musical.
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
8592-9/03 - ensino de música.
8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
8592-9/01 - ensino de dança.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

23/10/2020

Certifico o Registro em 23/10/2020

Arquivamento 20208370269 de 23/10/2020 Protocolo 208370269 de 23/10/2020 NIRE 26103911458

Nome da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264972792600366



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KARL MARX SANTOS SOUZA
PROTOCOLO	208370269 - 23/10/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26103911458
CNPJ 39.544.924/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2020
SOB N: 26103911458

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20208370269

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06927872400 - GERALDO DE SOUZA LIMA JUNIOR

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÁ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/10/2020

Data da consulta: 28/04/2022 14:34:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 34

CNPJ: **39.544.924/0001-94**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KARL MARX SANTOS SOUZA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/10/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

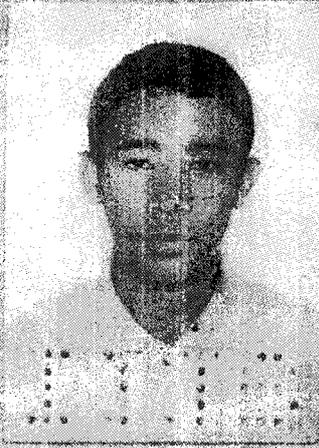
Voltar

Gerar PDF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO JAVABES BURIL

10 R 01
E-17 57.912



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Karl Marx Santos Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 35

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7087216

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22.05.2002

NOME: **KARL MARX SANTOS SOUZA**

FILIAÇÃO: **Anildonia Willans de Souza
Cleunice Maria dos Santos**

NATALIDADE: **Serra Talhada-PE**

DATA DE NASCIMENTO: 21.01.1990

DOC. ORIGEM: **C.N. 34.725-L 81-A-F 16v - Cart. Serra Talhada-PE**

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR: **GILBENO HUGO GOMES DE SIQUEIRA**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO
BRASIL LIVRE DA FURÇA

QR-CODE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1564052308

NOME: KARL MARX SANTOS SOUZA
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 7387216 SDS PE
 CPF: 063.437.784-11 DATA NASCIMENTO: 21/01/1990
 FRIÇÃO: ANILDOMA WILLIAMS DE SOUZA
 CELEUNICE MARIA DOS SANTOS
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B
 Nº REGISTRO: 84317228343 VALIDADE: 28/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2009

OBSERVAÇÕES

A

Karl Marx Santos Souza

ASSINATURA DO PINTADOR

LOCAL: SERRA TALHADA, PE DATA EMISSÃO: 01/03/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40467886314
PE084278749

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1564052308



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
063.437.784-11

Nome
KARL MARX SANTOS SOUZA

Nascimento
21/01/1990

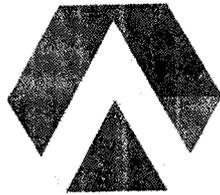
CÓDIGO DE CONTROLE
413E.81C7.78C5.F81C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:32:47 do dia 27/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 37



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 38

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO** de CNPJ **39.544.924/0001-94**, optante pelo Simples Nacional, com sua sede no endereço Rua Cosme José da Mata, Nº 15, Serra Talhada/PE, CEP 56.909-125, através de seu representante legal KARL MARX SANTOS SOUZA, brasileiro, RG nº 7.087.216 SDS-PE e CPF nº 063.437.784-11, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3 da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser de **2%**, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Serra Talhada/PE, 13 de maio de 2022.

Karl Marx Santos Souza

KARL MARX SANTOS SOUZA
Sócio Administrador
CPF nº: 063.437.784-11
Agência Cultural de Produção e Criação



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 39

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUANTO A
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A EMPRESA AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO razão social KARL MARX SANTOS ZOUZA, inscrito no **CNPJ** sob o nº 39.544.924/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Karl Marx Santos Souza, portador da Carteira de Identidade nº 7.087.216 SDS/PE e do CPF nº 063.437.784-11, **DECLARA**, sob as penas da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE nº 5/95, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra Talhada/PE, 16 de maio de 2022.

Karl Marx Santos Souza

KARL MARX SANTOS SOUZA
Agência Cultural de Produção e Criação
CNPJ: 39.544.924/0001-94
Telefone: (87) 98804-3195
E-mail: karlmarx@agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

40

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)**

A **AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO** – razão social **KARL MARX SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ 39.544.924/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Karl Marx Santos Souza, portador da Carteira de Identidade nº 7.087.216 SDS/PE, e do CPF nº 063.437.784-11, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Serra Talhada/PE, 19 de abril de 2022.

Karl Marx Santos Souza

KARL MARX SANTOS SOUZA
Agência Cultural de Produção e Criação

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Régua 41

APRESENTAÇÃO

A *Agência Cultural de Produção e Criação* foi fundada pelo seu diretor e produtor cultural *Karl Marx Souza*, com o objetivo de desenvolver projetos culturais, prestar assessoria a grupos e artistas, gerenciamento de carreiras e consultoria de políticas culturais para instituições públicas e privadas. *Karl Marx* é natural da cidade de Serra Talhada, no Sertão do Pajeú, em Pernambuco.

A *Agência Cultural de Produção e Criação* desenvolve soluções para projetos culturais nas seguintes áreas e linguagens:

- | | |
|----------------------------------|------------------|
| A) Audiovisual | H) Design e Moda |
| B) Artes Plásticas | I) Fotografia |
| C) Artes Visuais | J) Gastronomia |
| D) Artesanato | K) Literatura |
| E) Circo | L) Música |
| F) Cultura Popular e Tradicional | M) Patrimônio |
| G) Dança | N) Teatro |

A *Agência Cultural de Produção e Criação* utiliza a criatividade como aliada para todas as ações desenvolvidas. Nosso trabalho possibilita a viabilização e formatação de ideias de grupos e artistas das mais variadas expressões culturais. Estabelece ainda a interface com os potenciais patrocinadores e o completo acompanhamento e apoio para o alcance dos objetivos estipulados nos projetos. Realizamos projetos próprios além de prestar serviços para empresas, artistas e instituições. Elaboramos atividades visando o desenvolvimento cultural do público, a qualidade artística e a visibilidade dos patrocinadores. Da criação conceitual à avaliação dos resultados, passando pelo casting, ensaios, contratação de fornecedores e todas as etapas de construção de uma atividade cultural, nós damos forma às ideias e propostas de trabalhos artísticos.

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edição Nº 4288

FESTIVAL
CANAVIAL LAB 2021
DIREITO À CULTURA É UM DIREITO HUMANO

Homenagem à
MESTRE ZÉ DUDA
MESTRE NELSON FERREIRINHA
CADOCA

COMEÇA HOJE - 09/04

14h às 17h - SEMINÁRIO AO VIVO
O presente e o futuro
da Cultura Popular
na pandemia e
pós-pandemia

19h - ABERTURA E MISTURA PERNAMBUCANA
20h - COCO POPULAR DE ALIANÇA - AO VIVO
21h - ISAAR
22h - AFONJAH

 **youtube/festivalcanavialab**



OS DOIS DOIDOS DE PEDRA

Os Dois Doidos de Pedra narra uma sonhada parceria entre o forrozeiro Assisãs e o Grupo de Xaxado Cabras de Lampião, que se uniram para criar uma obra inesquecível sobre o xaxado e seus elementos: a música, a dança, a poesia e a história.

A música que dá título ao disco narra o início da peleja entre Virgolino Ferreira (Lampião) e Zé Saturnino, que moravam em sítios vizinhos - um no Sítio Passagem das Pedras e o outro na Fazenda Pedreira (o primeiro é 'das Pedras', o segundo 'da Pedreira', os dois doidos de pedra). O CD traz 12 faixas que passam entre o tradicional e o novo, com destaque para Polka das Areias, uma das canções preferidas do Rei do Cangaco e que o sanfoneiro Luiz de Cazuza tocou várias vezes para animar as festas do Cangaceiro e seu bando no Sertão do Pajeú.

CONTATOS:
www.agencia cultural.art.br
contato@agencia cultural.art.br
Telefone: (87) 99976-6999
WhatsApp: (87) 98804-3195

AA002000

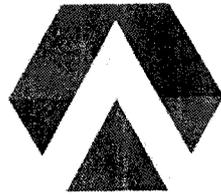
OS DOIS DOIDOS DE PEDRA

PRODUÇÃO: MCK COMERCIAL
INCENTIVO: FUNDARPE, Secretaria de Cultura, Pernambuco

78990047292210

PRODUZIDO POR MCK COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO FONDOGRÁFICA LTDA. CNPJ: 07.228.668/0001-02. WWW.MCK.COM.BR. FONE: 55 11 3864-7055. SOB LICENCIAMENTO DE KARL MARX SAUTOG SBUZA - MCK020587

CNPJ: 39.544.924/0001-94
Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125
Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195
E-mail: contato@agencia cultural.art.br | www.agencia cultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. 001 Nº 43

ABERTO AO PÚBLICO

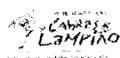
DIALOGANDO SABERES

ENCONTRO DE MESTRES
DA CULTURA POPULAR
DO SERTÃO PERNAMBUCANO



24 E 25 DE FEVEREIRO
MUSEU DO CANGAÇO
SERRA TALHADA/PE

Produção



Apoio



PRODUTORA DE
Serra Talhada
CANGAÇO DE PAZ



Incentivo



Secretaria de
Cultura



PERNAMBUCO

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
44

QUINTAL DA DANÇA

Consulte programação no site
www.cabrasdelampiao.com.br



Produção



Apoio



PREFETURA DE
Serra Talhada
CARIACI 02 1003



Incentivo



Secretaria de
Cultura



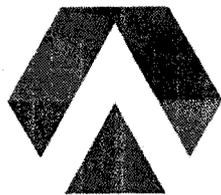
ESTADO DE
PERNAMBUCO
GOVERNADOR AGUIAR NEVES

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

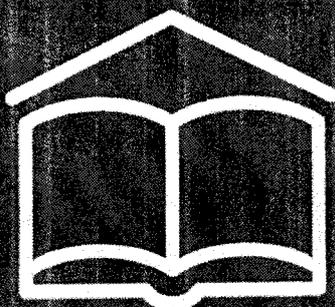
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 45

MINHA ESCOLA NO MUSEU

UM MERGULHO EM NOSSA HISTÓRIA!



Praça Agamenon
Magalhães



Casa da Cultura



Museu do Cangaço

AGOSTO DE 2021



Grupo de Xaxado
Cabras de Lampião

PRODUÇÃO



APOIO



Serra Talhada



INCENTIVO



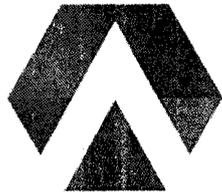
PERNAMBUCO

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

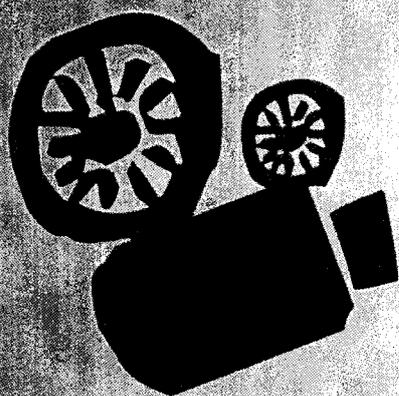
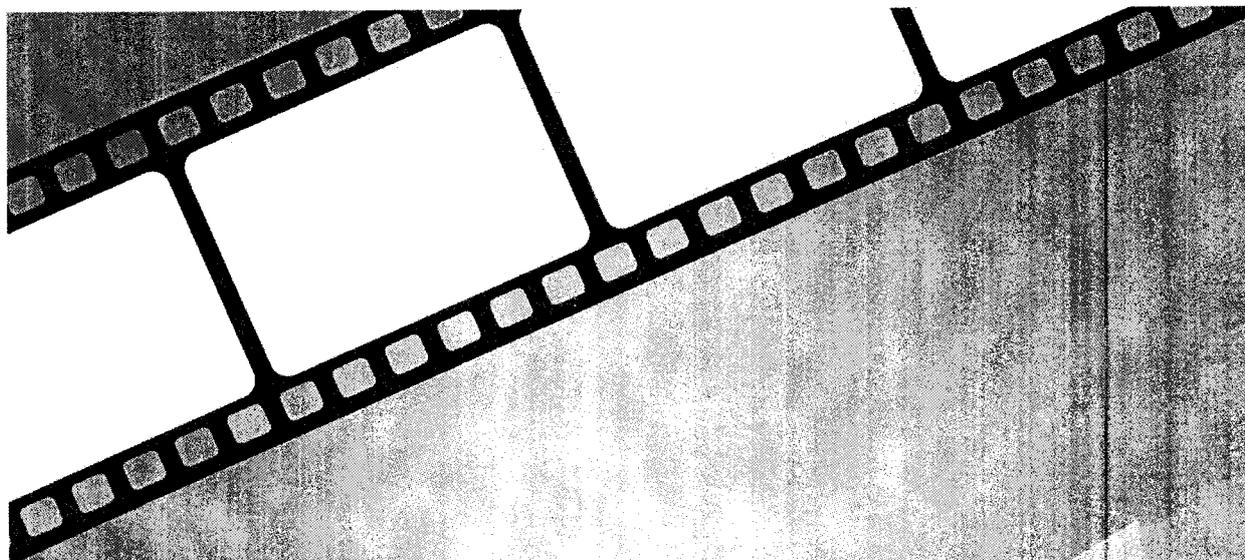
Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 46



CINE CLUBE LAMPÍÃO

Consulte programação no site
WWW.CABRASDELAMPIAO.COM.BR

Produção



Apoio



Serra Talhada

Incentivo



Secretaria de Cultura



PERNAMBUCO

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 4788

ÚLTIMAS | POLÍTICA | BRASIL | MUNDO | ECONOMIA | ESPORTESOP | VIDA URBANA | VIVER | XINHUA | CULINAS | IMPRESSO *

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Danças populares, afro e tradicionais do Sertão do Pajeú de Pernambuco vão tomar conta da Fundação Cultural Cabras de Lampião com a programação do projeto Quintal da Dança, realizado durante todo o mês de agosto. As apresentações vão ser ocorrer em todas as terças-feiras do mês, sempre a partir das 19h, no palco externo do Museu do Cangaço em Serra Talhada, com entrada gratuita. A grade também será transmitida ao vivo, pelo Youtube, no Canal Cabras de Lampião. **Confira a programação em detalhes no final da matéria.**

A ideia é valorizar e divulgar os espetáculos de dança produzidos nas cidades do interior de Pernambuco. Nos dias 3, 10, 17, 24 e 31 de agosto, serão exibidos 10 espetáculos, oriundos das cidades de Igaraci, Afogados da Ingazeira, Tabira e Serra Talhada. O Quintal da Dança foi idealizado pela Produtora Cultural Branca Sousa, em parceria com o Museu do Cangaço de Serra Talhada, com produção da Fundação Cultural Cabras de Lampião, da **Agência Cultural de Produção e Criação** e conta com incentivo da Fundarpe, da Secretaria Estadual de Cultura e do Governo do Estado de Pernambuco, através do Edital Funcultura Geral 2018/2019.

MUSEU

O Museu do Cangaço de Serra Talhada, tanto pelo seu acervo musical, quanto pelos eventos realizados no seu palco externo, tem proporcionado nova vitalidade à cena cultural da região, fortalecendo as atividades que têm como foco a construção da memória social do povo sertanejo e as práticas musicais, tendo como ponto de partida a história de Lampião e do Cangaço. Após um longo período com suas atividades paralisadas em virtude da pandemia do novo coronavírus, o espaço cultural vem retomando gradualmente suas



Passageiros de ônibus podem recarregar o VEM pelo WhatsApp e pagar via PIX
23/08/2021 às 17:01

últimas



Após atraso, Kamala Harris chega ao Vietnã
24/08/2021 às 16:50



À beira do abandono, vereadores articulam políticas para resgatar o Centro do Recife
24/08/2021 às 15:00



Incêndios devastam reservas ecológicas na Bolívia
24/08/2021 às 14:44



Rede social do Clube Metrópole é hackeada; grupo divulga novo perfil
24/08/2021 às 14:42



Doria: 'Eu não votarei nem em Lula nem em Bolsonaro, tem horror, tem terror'
24/08/2021 às 14:34



Biden mantém data de retirada do Afeganistão em 31 de agosto
24/08/2021 às 14:32



Araez diz que analisará relatório da CPI em 30 dias e que resubstará leis
24/08/2021 às 14:30

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 48

CARLOS FILHO

20 FEV

 Museu do
Cangaço

 21:00H

@maxfotoretrato

Participação ~
ASSISAO



carlosfilho.7

 MAXFOTO
FOTORETRATO

 Museu do
Cangaço

 LABSA E
LÂMPIÃO

 AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br

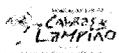


AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 49



Produção



Apoio



Município de
Serra Talhada
LITORAL DE TAL



Incentivo



Secretaria de
Cultura



PERNAMBUCO

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 50

Inicio Sobre Programação Iberescena Premiação E-book

Instagram Facebook YouTube

Libre Duração: 60min Música

As Severinas em Xamêgo de Fulô

São José do Egito - PE

16/JAN às 18h

Comemoração de dez anos de estrada do grupo As Severinas, que celebra a força da poesia e do cancionário popular do Sertão pernambucano. No repertório, canções autorais e clássicos da música popular nordestina.

Voz principal: Isabelly Moreira e Monique D'Angelo. Sanfona: Sívio Ferraz e Monique D'Angelo. Zabumba e Cajon: Marília Correia. Violão e Cavaquinho: Elói Oliveira. Percussão: Veli. Contrabaixo: Henrique Jandyson. Arranjos: Elói Oliveira e Sívio Ferraz. Direção Musical: Elói Oliveira, As Severinas e Karl Marx. Produção: Agência Cultural de Produção e Criação. Produção Executiva: Karl Marx Souza. Assistência de Produção, Mídia e Marketing: Bea Laranjeira. Cenários: Marcos Pê



Produção



Apoio



Incentivo

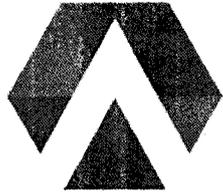


CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 51



Produção



Apoio



Incentivo

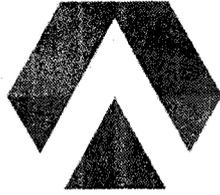


CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 58

Parabéns ao poeta

Dede Monteiro



*Título de notório saber em cultura popular
concedido pela Universidade de Pernambuco - 2021.*



CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125

Telefone: (87) 99976-6999 | WhatsApp: (87) 98804-3195

E-mail: contato@agenciacultural.art.br | www.agenciacultural.art.br



AGÊNCIA CULTURAL
DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a **AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO**, razão social **KARL MARX SANTOS SOUZA**, com endereço na Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Cidade de Serra Talhada, Pernambuco, CEP 56.909-125; CNPJ **39.544.924/0001-94**, através do seu representante legal **Karl Marx Santos Souza**, RG 7.087.216, CPF 063.437.784-11, residente na Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Cidade de Serra Talhada/PE, CEP 56.909-125 e do outro lado como **REPRESENTADO**, o cantor e compositor **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA**, nome artístico **ASSISÃO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lindinalva Nunes, nº 431, Bairro São Cristóvão, cidade de Serra Talhada, Pernambuco, CEP 56.903-100, portador da carteira de identidade nº 610.357 SSP/PE, inscrito no CPF 022.354.984-34, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do **Território Nacional**, ajustada em nome do representado, o valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo **Território Nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é válido pelo prazo de **8 (oito) anos** a contar da data de assinatura.

CNPJ: 39.544.924/0001-94
Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125
Telefone: (87) 99976-6999 WhatsApp: (87) 98804-3195 E-mail: contato@agenciacultural.art.br

CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Serra Talhada/PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produza os seus efeitos legais.

Serra Talhada/PE, 15 de setembro de 2021.

Karl Marx Santos Souza

REPRESENTANTE

- Agência Cultural de Produção e Criação -

Karl Marx Santos Souza

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Francisco de Assis Nogueira

REPRESENTADO

- Assisão -

Francisco de Assis Nogueira

CPF: 022.354.984-34

TESTEMUNHAS

Laisa Gomes Magalhães

Laisa Gomes Magalhães

CPF: 092.465.124-56

Bruno Vasco da Silva

Bruno Vasco da Silva

CPF: 074.242.844-36

CNPJ: 39.544.924/0001-94

Rua Cosme José da Mata, nº 15, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-125
Telefone: (87) 99976-6999 WhatsApp: (87) 98804-3195 E-mail: contato@agenciacultural.art.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de KARI MARK SANTOS SOUZA. Dou Fé.
Serra Talhada- PE. Em Test° () da Verdade. () Reginaldo
Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-
Substituta. Emol-R\$ 3,71. TSNR-R\$ 0,82. FERC-R\$ 0,41.
FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,21.



Selo: 0074872.FHX09202101.01888 17/09/2021 09:30:56
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Maria Lúcia de Sousa
Substituta
18.023.384-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA. Dou
Fé. Serra Talhada- PE. Em Test° () da Verdade. ()
Reginaldo Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de
Sousa- Substituta. Emol-R\$ 3,71. TSNR-R\$ 0,82. FERC-R\$
0,41. FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,21.



Selo: 0074872.LSV09202101.01884 17/09/2021 09:30:22
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Maria Lúcia de Sousa
Substituta
18.023.384-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Fone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de BRUNO VASCO DA SILVA. Dou Fé.
Serra Talhada- PE. Em Test° () da Verdade. () Reginaldo
Anísio da Silva-Titular. () Maria Lúcia de Sousa-
Substituta. Emol-R\$ 3,71. TSNR-R\$ 0,82. FERC-R\$ 0,41.
FERM-R\$ 0,04. FUNSEG-R\$ 0,08. ISS- R\$ 0,21.



Selo: 0074872.HHY09202101.03184 17/09/2021 09:31:35
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Maria Lúcia de Sousa
Substituta
18.023.384-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME

Francisco de Assis Nogueira



FILIAÇÃO

Maria Nila da Conceição

NATURALIDADE Serra Talhada - PE

DATA NASCIMENTO

05/05/1939

ORGÃO EXPEDIDOR

SDS/PE

TIPO SANG / FATOR RH

OBSERVAÇÃO

Francisco de Assis Nogueira

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **610.357**

DATA DE EXPEDIÇÃO **25/08/2021**

REGISTRO CIVIL

MAIOR DE 65 ANOS

Matr.: 074716.02.55.1958.1.00009.190.0004135.71 Serra Talhada - PE 11/11/2020

CPF **022.354.984-34**

DNI

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

VERT. MILITAR

CNH

CNS

Polegar Direito



Paulo Jeann Barros Silva

Paulo Jeann Barros Silva
Gerente do IITB/PE

10R02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome de Inscrição

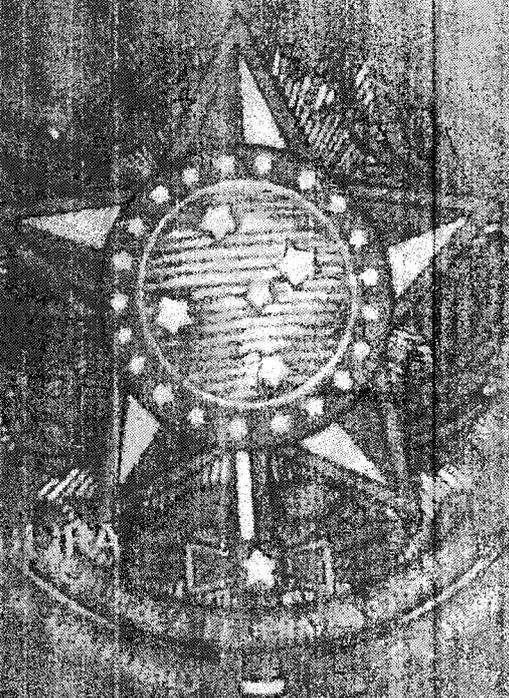
022.354.984-34

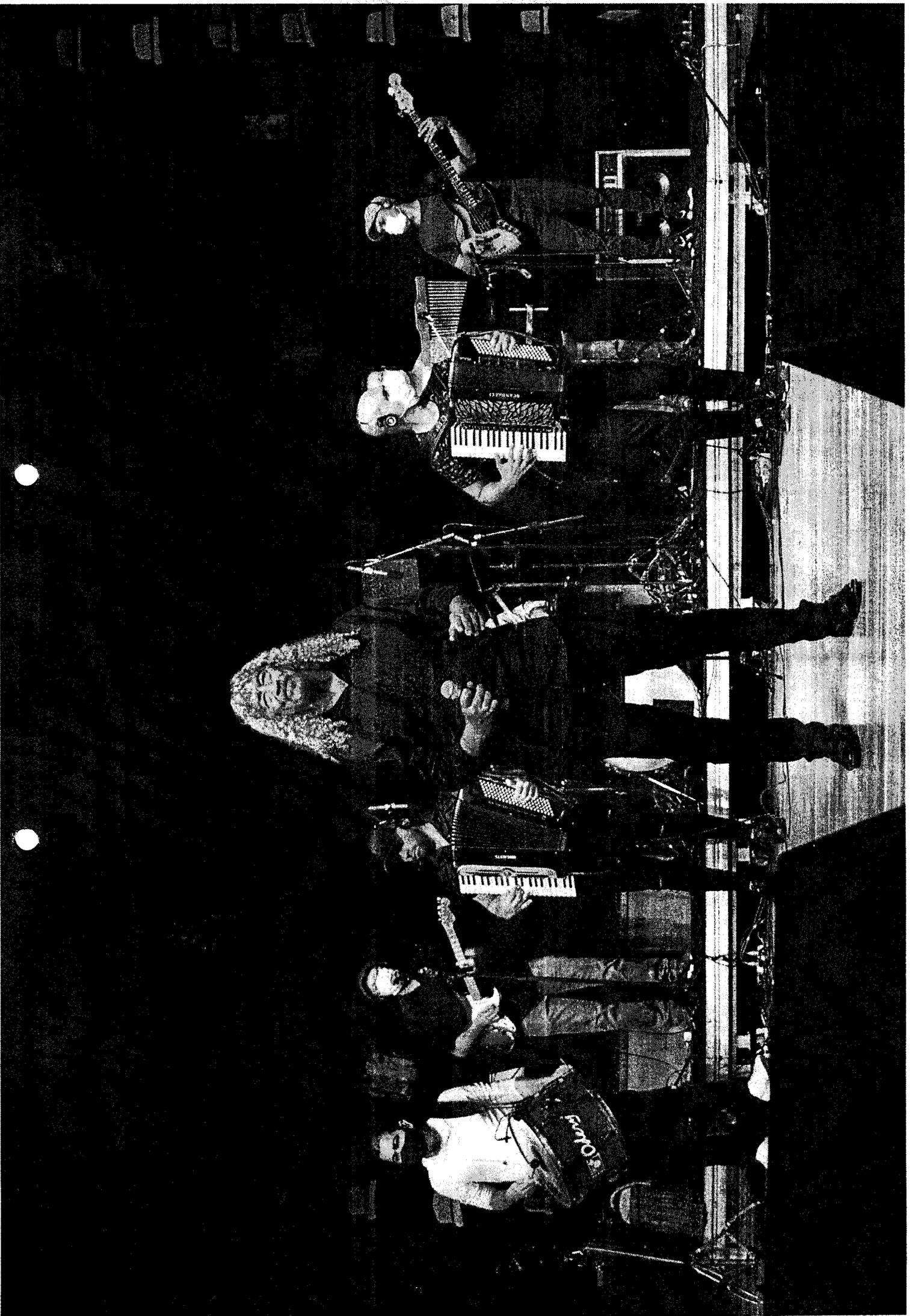
Nome

FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA

Nascimento

05/05/1958





HISTÓRIA

Nascido na Fazenda São Miguel, zona rural de Serra Talhada, o artista possui um currículo extenso, pois além de cantor e compositor, é também um inovador. ASSISÃO foi um dos primeiros forrozeiros a introduzir, ainda nos anos 1970, os sons produzidos pela guitarra, contrabaixo, teclado e bateria nas suas músicas, e mesmo com essa nova roupagem ele não deixou de produzir o autêntico forró. O cantor faz parte de uma geração de forrozeiros que são considerados baluartes do forró tradicional, como *LUIZ GONZAGA*, *DOMINGUINHOS* e *JACKSON DO PANDEIRO*.

Em seu mais recente trabalho, o CD intitulado "*Os Dois Doidos de Pedra*", lançado em 2016, ASSISÃO mergulha no universo do Xaxado, do Cangaço, e do Sertão, trazendo composições novas e resgatando canções antigas e históricas, resultando em uma obra inesquecível que valoriza o xaxado e seus elementos: a música, a dança, a poesia e a história.

ASSISÃO nunca deixou sua cidade natal, onde já foi diversas vezes homenageado. A última foi na festa da padroeira da cidade - Nossa Senhora da Penha, a "Festa de Setembro" no ano de 2012, quando completará seus 50 anos de carreira. Uma honra para poucos ser homenageado ainda em vida pelo seu trabalho e pela sua contribuição para cultura nordestina. O sítio onde nasceu e cresceu, a FAZENDA SÃO MIGUEL, tem grande importância para cultura da cidade. Destaca-se ainda por ter sido palco do passado histórico da cidade, onde viveu outro filho ilustre de Serra Talhada: Virgolino Ferreira da Silva - LAMPIÃO, figura de grande destaque para o povo do Nordeste e do Brasil. O próprio ASSISÃO é parente dos primeiros inimigos de LAMPIÃO.

ASSISÃO é um ícone do forró tradicional e assistiu com o passar dos anos seu gênero musical perder espaço no mercado para novas tendências e modismos. Embora ASSISÃO tenha inovado mais uma vez no início dos anos 90, incluindo no seu show instrumentos musicais mais arrojados como trompas, trompetes, trombones, tubas e eufônios, essa nova adaptação foi um advento para o forró tradicional. Atualmente o forro está muito diversificado, onde em sua grande maioria em nada lembra o forró tradicional de sala de reboco, pé de serra, o baião, o xote e o xaxado. A mudança dos tempos e o passar das gerações é inevitável, mas a valorização de suas matrizes é imprescindível para manter a cultura de um povo viva.

Preocupado com isso, ASSISÃO nos últimos anos vem com a proposta de apresentar para as novas gerações o quanto era divertido e prazeroso o forro de tempos atrás. Mostrar a importância de se divertir dançando e cantando coisas simples que ficaram esquecidas ou foram banalizadas pela vida moderna. Esse sentimento materializou-se em AULAS-ESPETÁCULOS que ASSISÃO vem apresentando em escolas da rede pública de ensino e em comunidades rurais não só de Serra Talhada, mas de todo estado de Pernambuco. Com essa ação com as AULAS-ESPETÁCULOS, o Mestre ASSISÃO reconquistou espaço na mídia e, inclusive, obteve incentivo para seu projeto através do FUNCULTURA.

HISTÓRICO

Francisco de Assis Nogueira, com o pseudônimo de ASSISÃO, é natural de Serra Talhada, cidade localizada no interior de Pernambuco, conhecida como capital do xaxado. ASSISÃO foi mandado para o Recife ainda muito jovem para estudar medicina, mas não sentiu interesse pela profissão, regressando assim para sua terra natal para investir em seu sonho. Ainda jovem fez parte do grupo musical AZES DO BAIÃO, onde cantava e assinava suas primeiras composições. Seu primeiro compacto foi gravado na "Rozenblit", em 1962, com quatro músicas de sua autoria. A fama como compositor antecedeu a de cantor.

Em 1975 o TRIO NORDESTINO emplacou dois grandes sucessos de ASSISÃO: "Forró Pesado" e "Esquentá Moreninha", o que levou o maior concorrente do TRIO NORDESTINO na época, o grupo OS TRÊS DO NORDESTE a recorrer ao talento do pernambucano no ano seguinte. No LP "Forró Pra Juventude", de 1976, 5 das 13 faixas são assinadas por ASSISÃO.

Entre o compacto duplo na "Rozenblit" e o primeiro LP se passaram 14 anos. Sua fama como compositor levou a extinta "AMC" a lançá-lo nacionalmente em 1976, com o álbum "Forró Diferente", produzido por Pedro Sertanejo, com destaque para as faixas "Depois do Forró" e "A Lavadeira".

Apesar de não morar no eixo Rio/São Paulo, ASSISÃO teve discos lançados pelas maiores gravadoras do país: "RCA" e "EMI", além das extintas "Copacabana", "Chantecler" e "Continental". Até agora foram 49 discos (incluindo coletâneas). Com o recorde de 300 mil cópias vendidas do LP "O Dançador", de 1989, embalado pelo sucesso "Pau Nas Coisas". A música "Pequeninha" possui mais de 250 regravações.

ALCEU VALENÇA, ELBA RAMALHO, TRIO NORDESTINO, OS TRÊS DO NORDESTE, FRANK AGUIAR e AVIÕES DO FORRÓ são alguns dos nomes que gravaram sucessos de ASSISÃO, que atualmente conta com mais de 700 composições. Em 2012 foi lançado o CD e DVD ASSISÃO AO VIVO 50 ANOS DE FORRO, reunindo seus maiores sucessos.

ASSISÃO recebeu diversos prêmios e homenagens ao longo do tempo, com destaque para seus 4 discos de ouro e 1 disco de prata; recebeu o "Troféu Gonzagão 2011" e o "Troféu Asa Branca 2009" pela dedicação as tradições culturais. ASSISÃO foi homenageado na "Festa do Padroeiro de Iguaracy/PE", homenageado em 2012 na "Festa da Padroeira de Serra Talhada/PE", homenageado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco pelos seus 50 anos de carreira e sua contribuição para música brasileira.

TEM FORRÓ NA RIBEIRA
 Aos Festejos por Assisão
 e Cabras de Lampião

LAGOA DO CARRO - ITAMBÉ - GOIAMA - PAULISTA
 SÃO LOURENÇO DA MATA - MIRAMIRIM - EXU

PRODUÇÃO: **PERNAMBUCO**

MUSEU DO CANGAÇO

**ASSISÃO e OS CABRAS DE LAMPIÃO
 NO FORRÓ DOS CANGACEIROS**

120

PERNAMBUCO - SÃO PAULO - SÃO CARLOS - LAGOA DO CARRO - ITAMBÉ - PAULISTA - SÃO LOURENÇO DA MATA - MIRAMIRIM - EXU

BATE-PAPO COM O MESTRE

AULA ESPETÁCULO **ASSISÃO**

ESCOLA NETO PEREIRINHA
BOM JESUS

DIA 20/11/18
15h00m

E MAIS: **FREVO XAXADO**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Form. 01

BATE-PAPO COM O MESTRE

AULA ESPETÁCULO **ASSISÃO**

DIA 12/03/19
Colégio CONEGO TÔRRES
 15h00m

DIA 13/03/19
Colégio METHÓDIO DE GODOI
 15h00m

**FREVO CIRANDA
 XAXADO CÔCO**

Realização: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA**

Parceria: **FUNDAÇÃO DE SERRA TALHADA**

CABRAS DE LAMPIÃO

MUSEU DO CANGAÇO
DEPEC - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DO CANGAÇO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assinatura: *[Handwritten signature]*



PAPÔ COM O MESTRE ASSISIAO

DIA 17 DE OUTUBRO

15:00hs NO COLÉGIO MUNICIPAL CONÊGO TORRES

PARTICIPAÇÃO : DANÇARINOS DOS CABRAS DE LAMPIÃO E LÔURO DOS 8 BAIXOS

REALIZAÇÃO



Fundação Cultural
de Serra Talhada



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O BUNDO E A CUR

03

AULA ESPETÁCULO

ASSISÃO

**ESCOLA
IRMÃ ELIZABETH**

**DIA 22/02/18
15:00**

EREMPAC

**DIA 23/02/18
09:30 e 15:00**

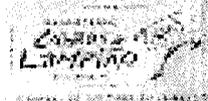
Realização

Fundação Cultural
de Serra Talhada



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
(PELO BEM DA CIDADE)

Parceria



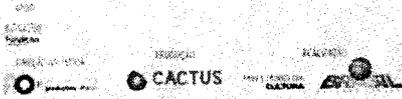
MINISTÉRIO DA CULTURA

APRESENTA

FESTIVAL

INTERAÇÕES

encontros da cultura viva brasileira



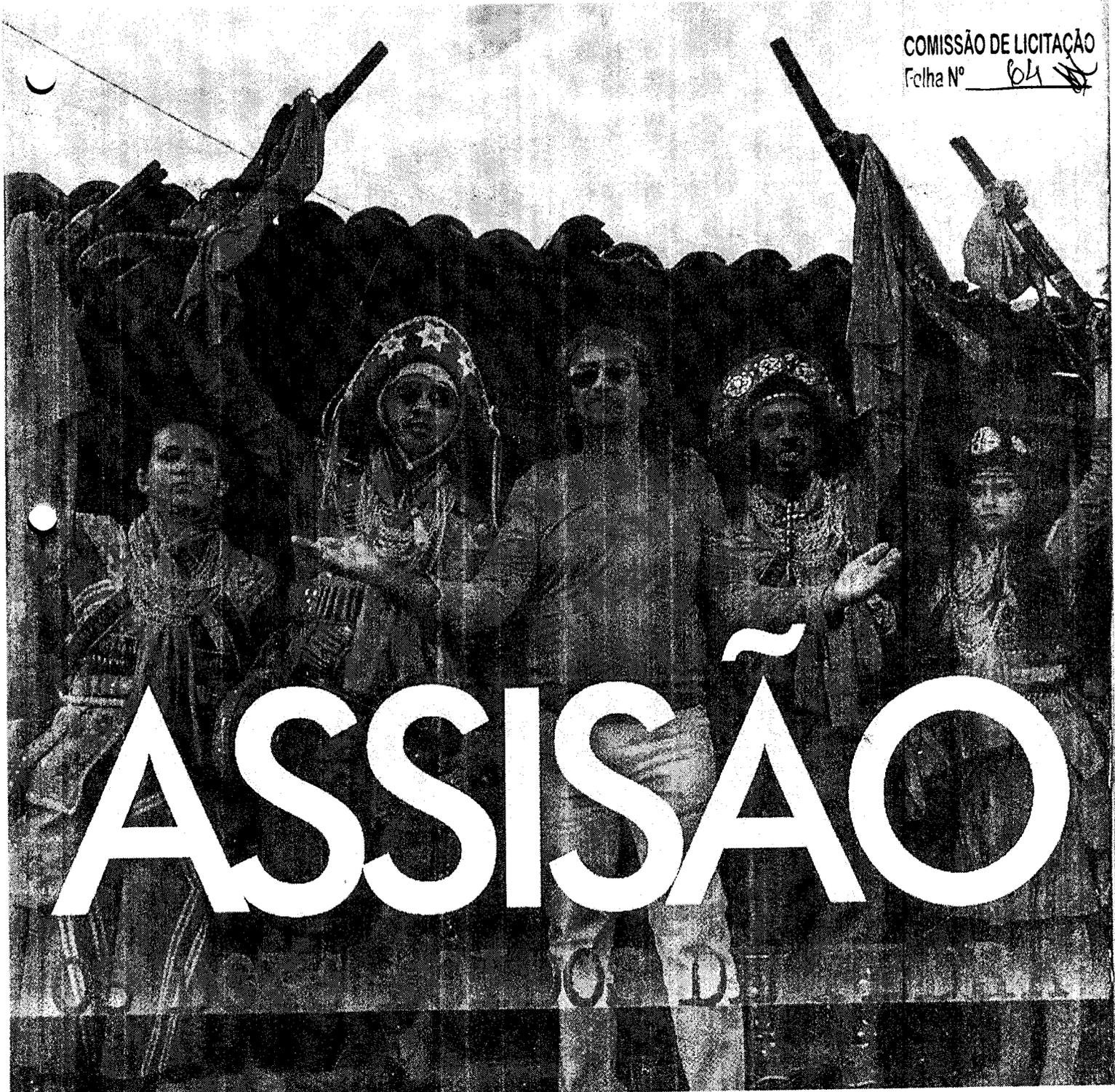
15/09/2016 - 19H00
FUNDAÇÃO PROGRESSO
LAPA - RIO DE JANEIRO

ASSISÃO E OS
CABRAS DE LAMPIÃO (PE)



*dos capangas do passado
para terras do samba*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04



ASSISÃO



Forró do Futuro

*Aula Espetáculo com Assisção
e o Grupo Cabras de Lampião*



ROTEIRO DAS CIDADES

Dia 06 de junho.....Aliança e Nazaré da Mata

Dia 07 de junho.....Recife e Olinda

Dia 08 de junho.....Caruaru e Águas Belas

Dia 15 de junho.....Carnaíba e Serra Talhada

MUSEU DO CANGAÇO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO CANGAÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 06



Projeto NO TERREIRO DA FAZENDA

Aula Espetáculo com Assisã
e os Cabras de Lampião

**SANTA TEREZINHA - OROCÓ - IPUBI
JUCATI - IBIRAJUBA - AMARAJI - ARAÇOIABA**

Incentivo

Produção



Secretaria de Cultura



DISCOGRAFIA

1. ASSISÃO (CENTRO) E O GRUPO "AZES DO BAIÃO" – 1962

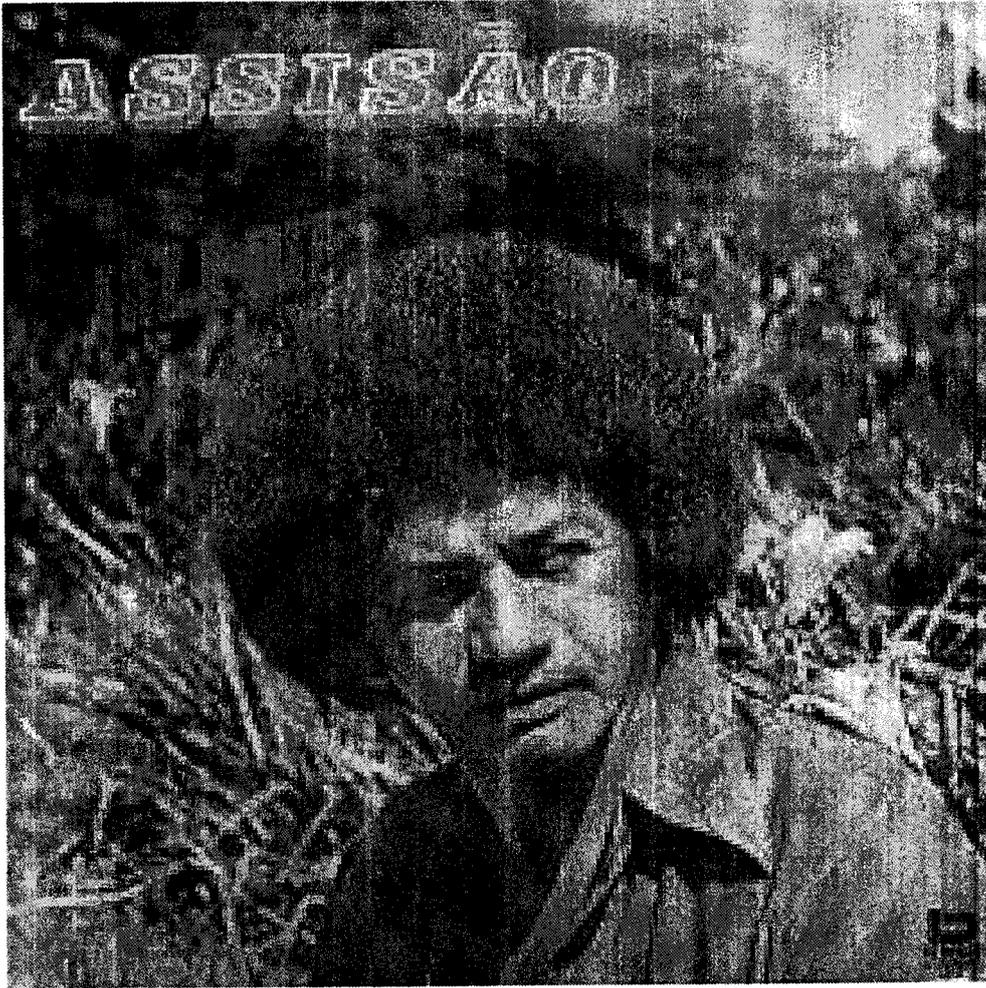


MISSÃO DE LICITAÇÃO
62

2. ÁLBUM "FORRÓ DIFERENTE" – 1976



3. ÁLBUM "FAZ E DIZ" – 1977



4. ÁLBUM "EM ONDAS QUENTES" – 1978

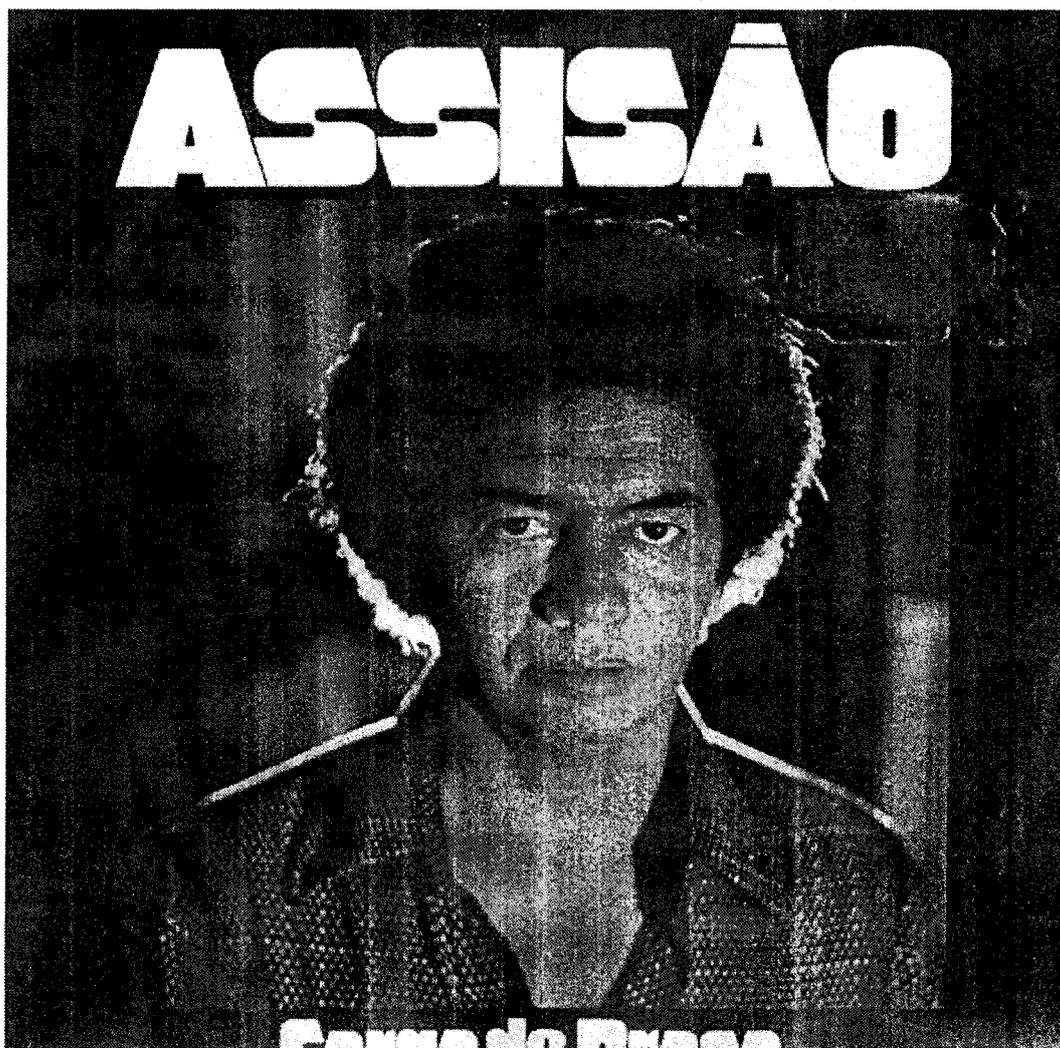


5. ÁLBUM "SABOR DE FORRÓ" – 1979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FILM Nº 09



6. ÁLBUM "CARGA DE BRASA" – 1980

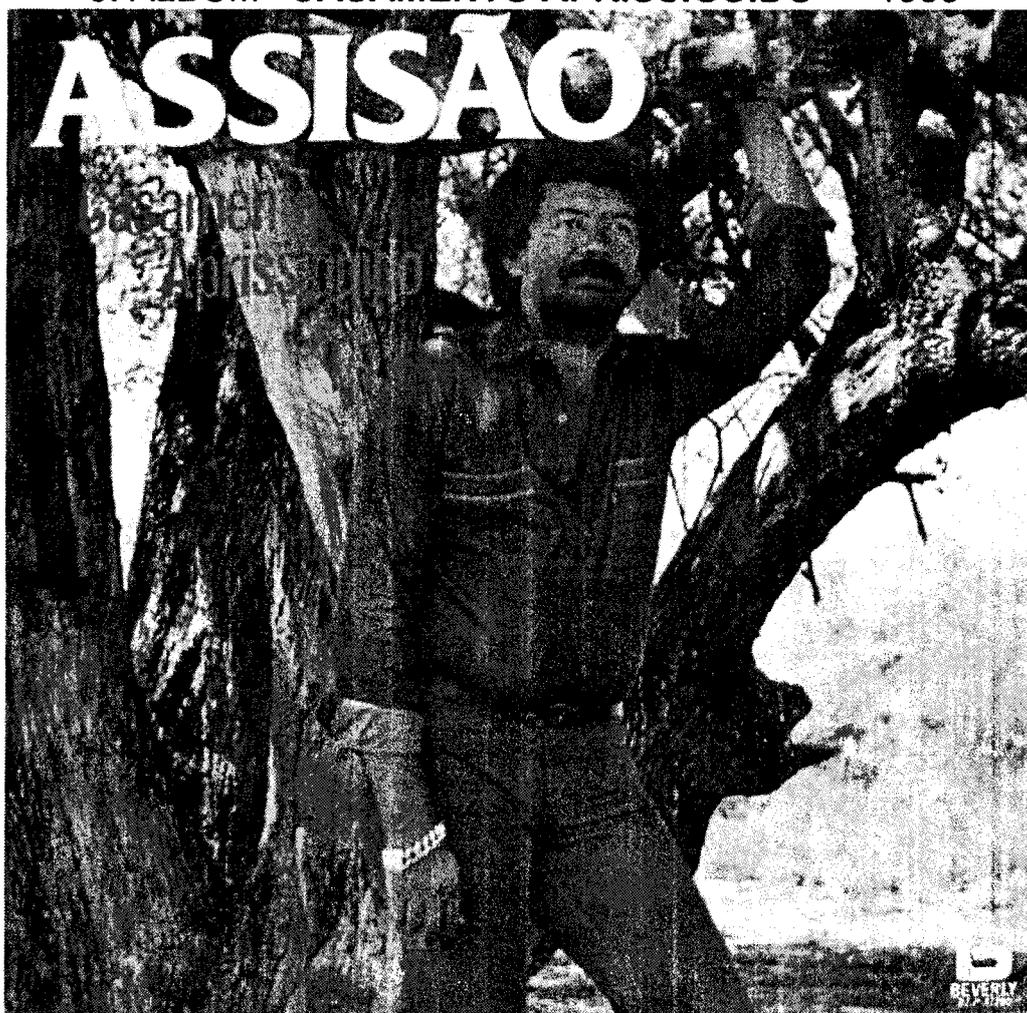


7. ÁLBUM "CIGARRA DE VERÃO" – 1981



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 70

8. ÁLBUM "CASAMENTO APRISIGUIDO" – 1983

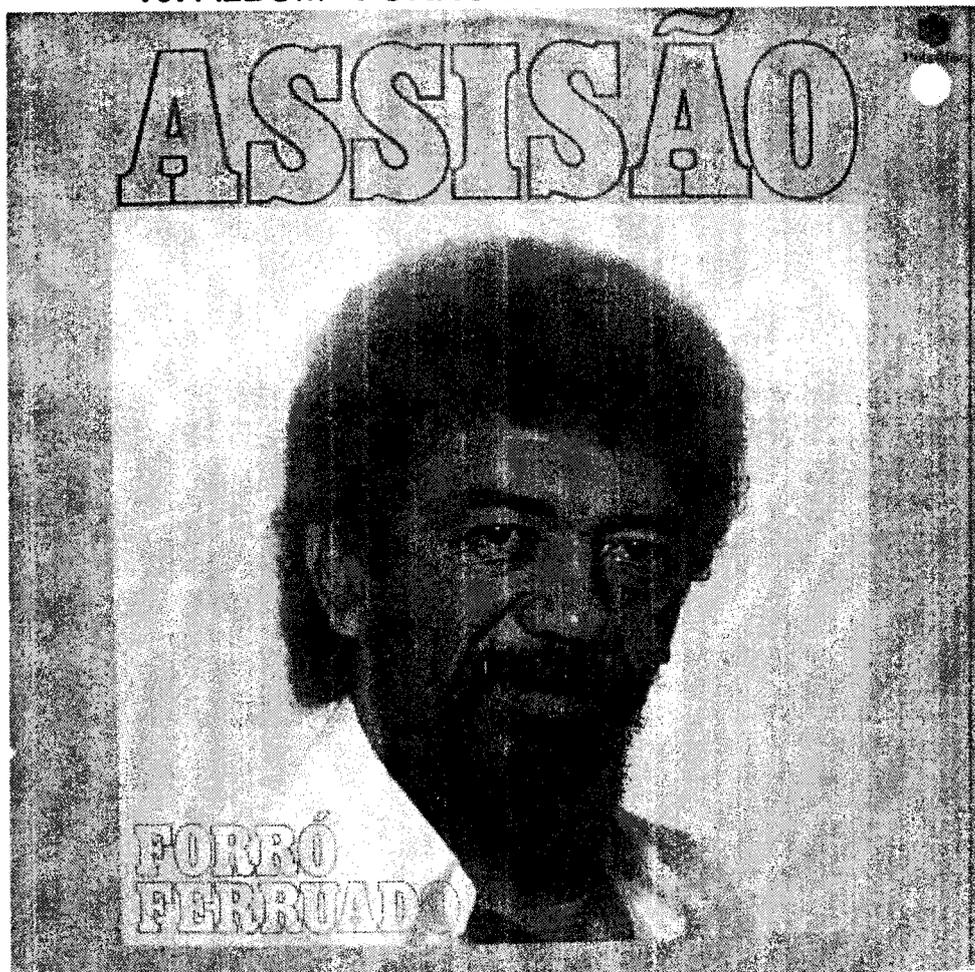


9. ÁLBUM "FORRÓ DO SI IMBIGA" – 1986

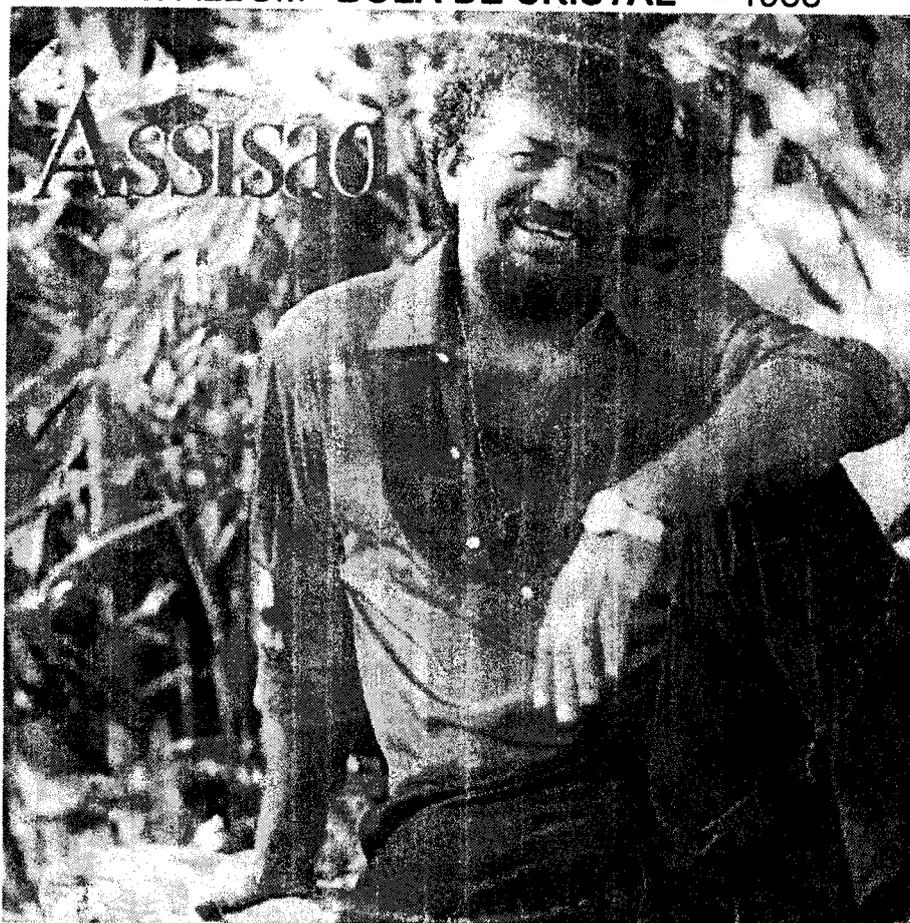


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma nº 71/86

10. ÁLBUM "FORRÓ FERRUADO" – 1987



11. ÁLBUM "BOLA DE CRISTAL" - 1988



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
72

12. ÁLBUM "O DANÇADOR" - 1989



13. ÁLBUM "MISTURA GOSTOSA" – 1990

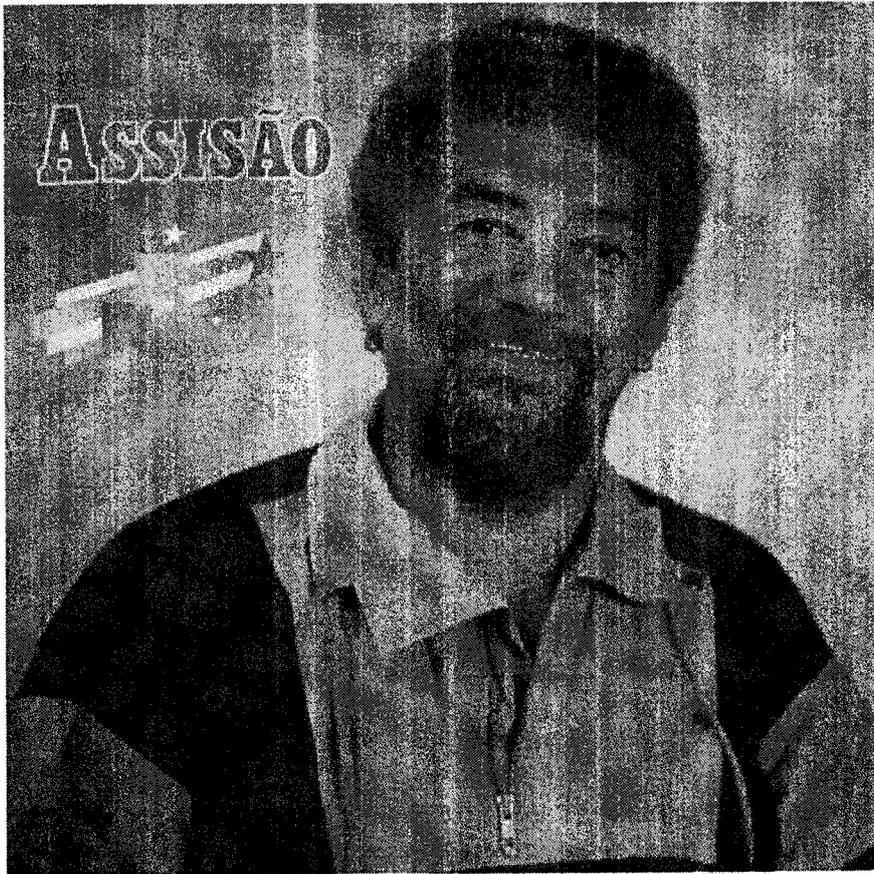
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 73



14. ÁLBUM "DOIDEIRA" – 1991

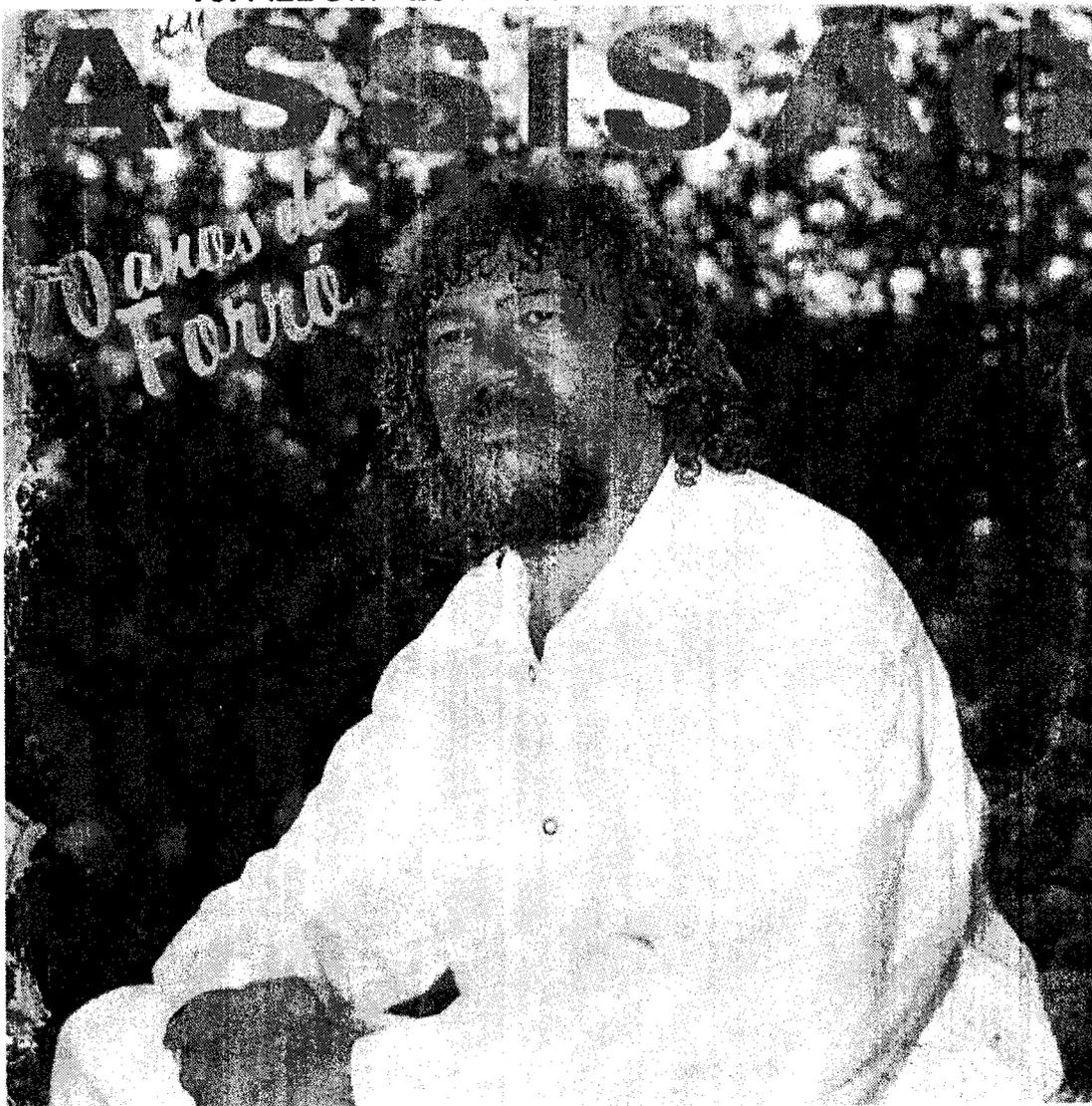


15. ÁLBUM "FESTA BRASILEIRA" – 1992

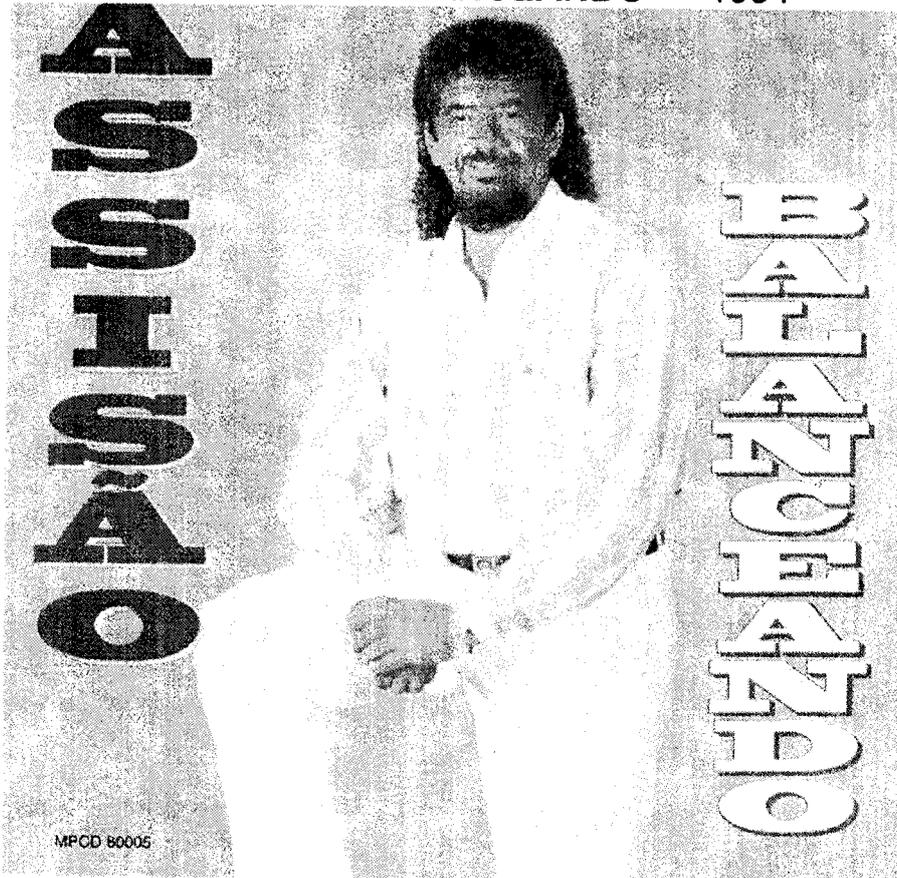


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 74

16. ÁLBUM "20 ANOS DE FORRÓ" - 1993

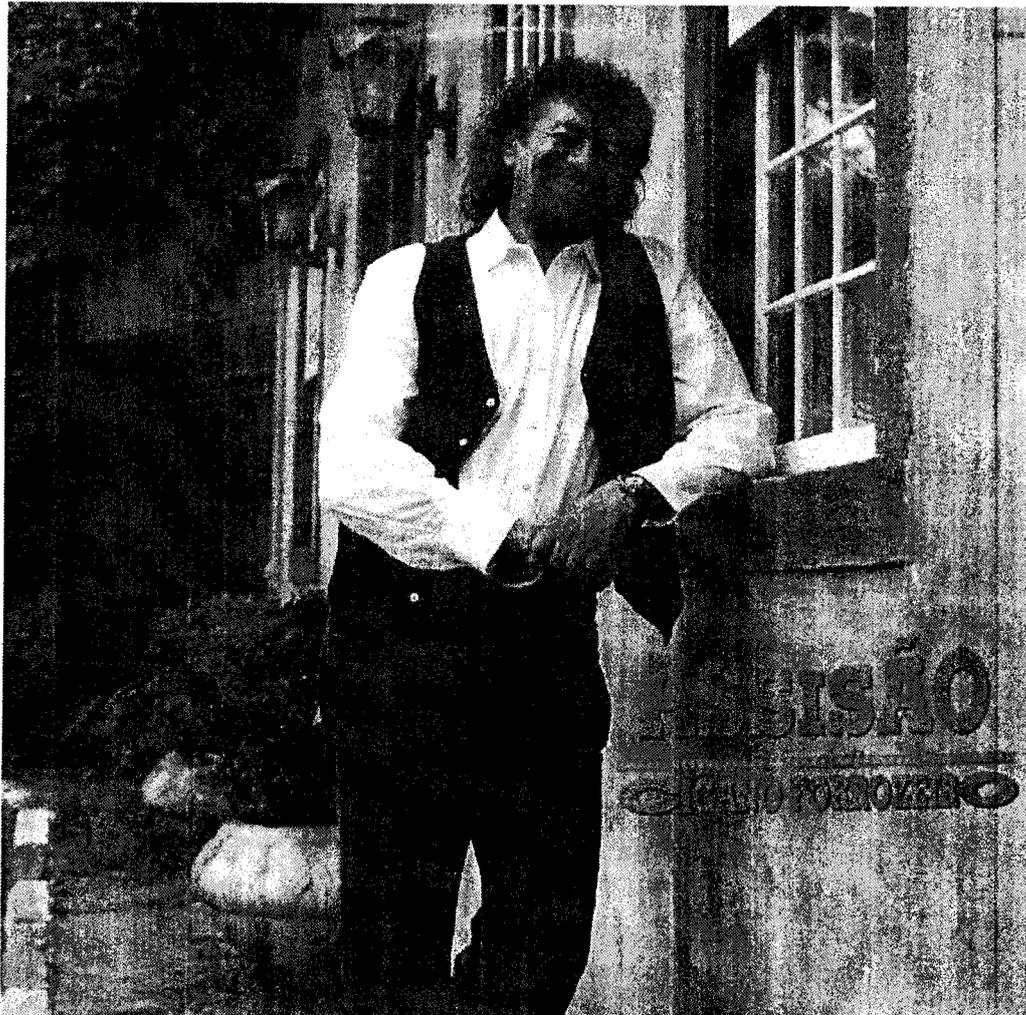


17. ÁLBUM "BALANCEANDO" – 1994



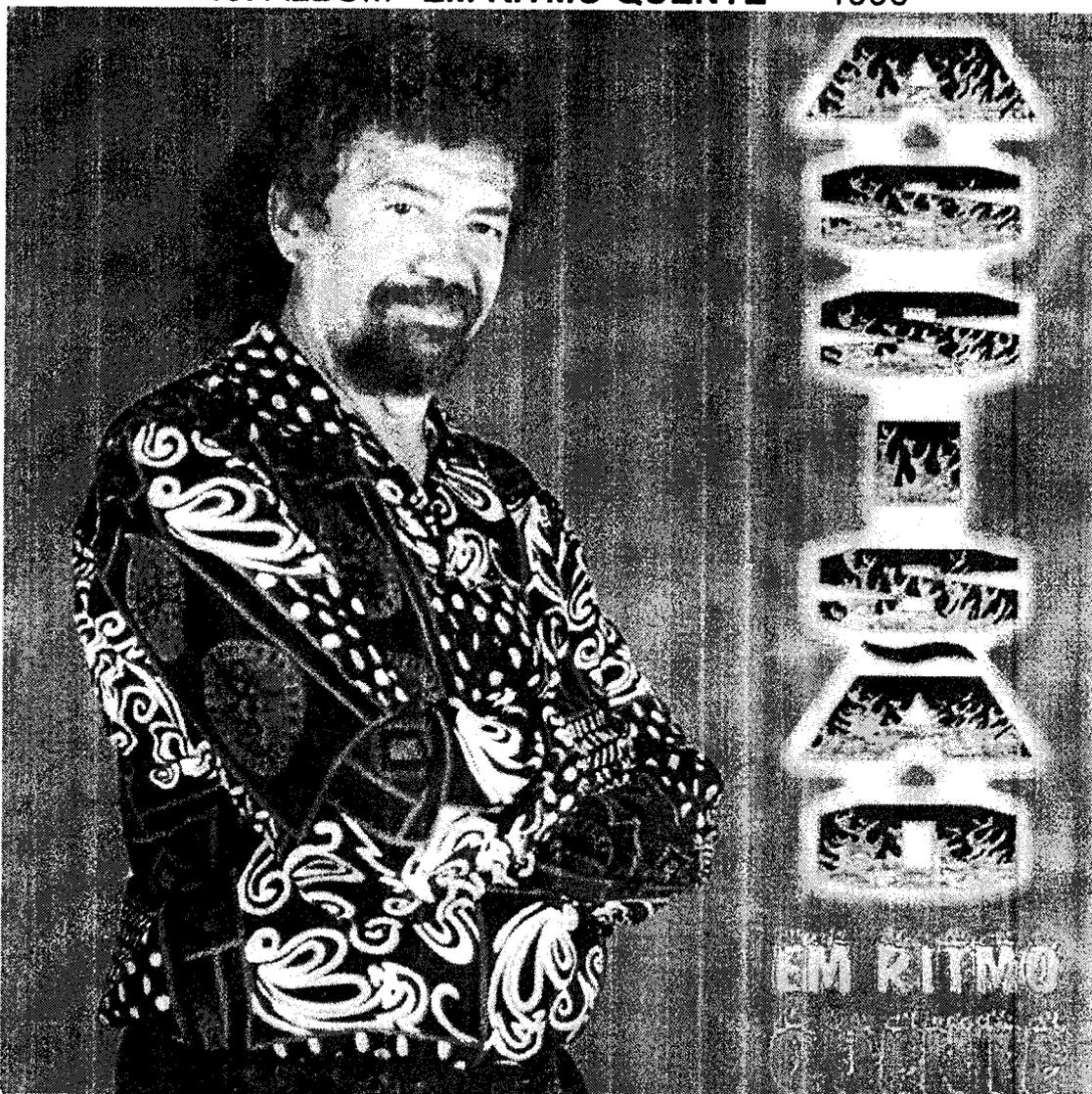
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 758

18. ÁLBUM "CIGANO FORROZEIRO" – 1995



19. ÁLBUM "EM RITMO QUENTE" – 1996

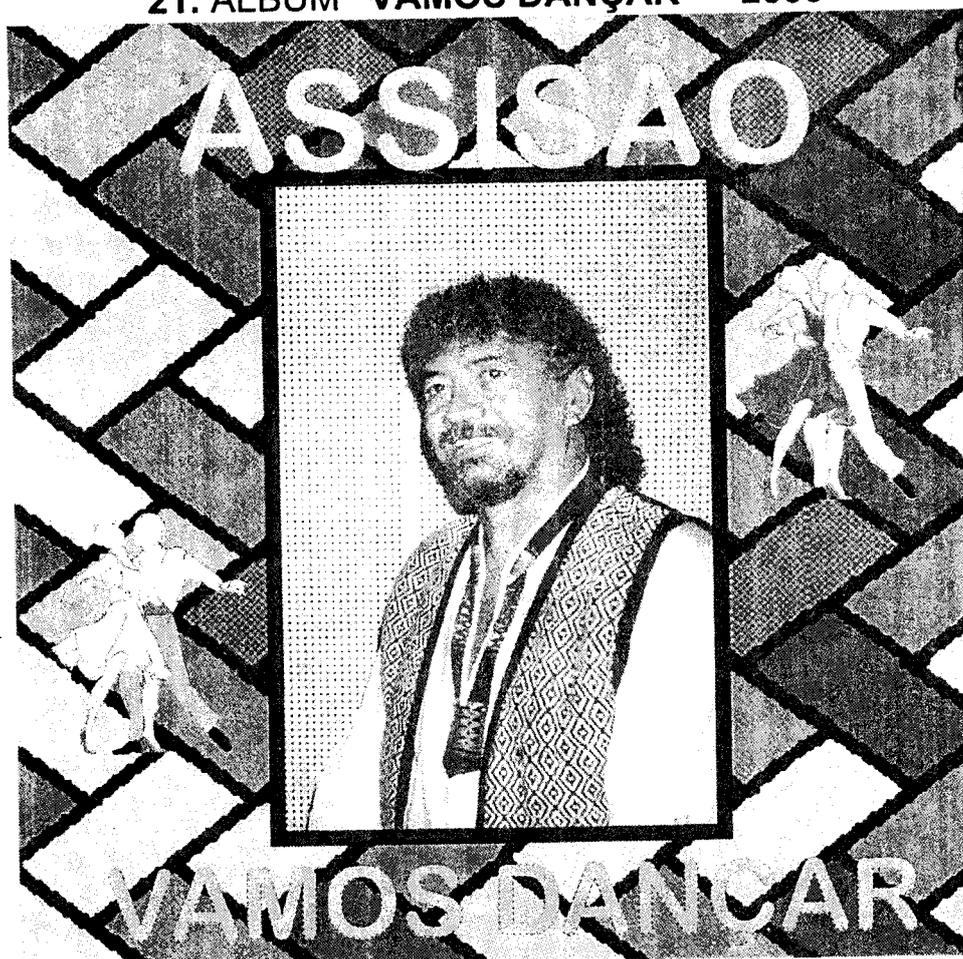
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
76



20. ÁLBUM "CONTRERÂNEO" – 1997

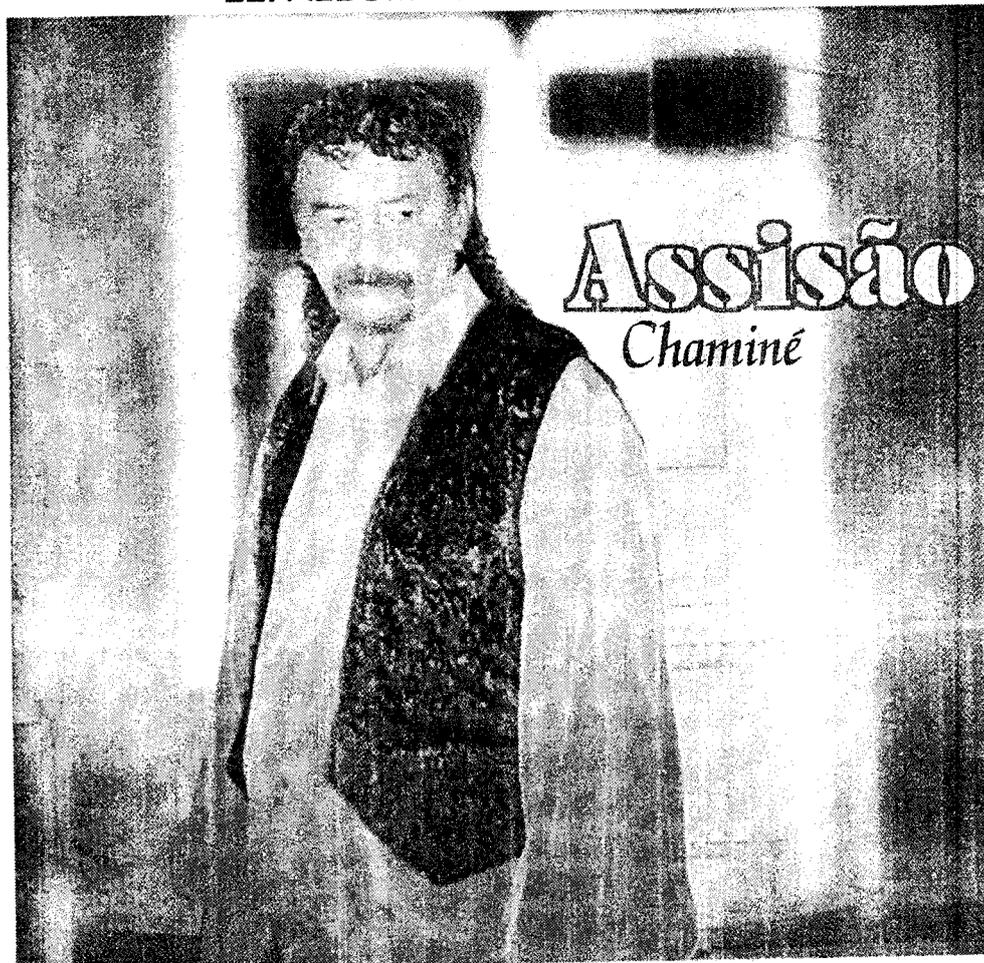


21. ÁLBUM "VAMOS DANÇAR" – 2000



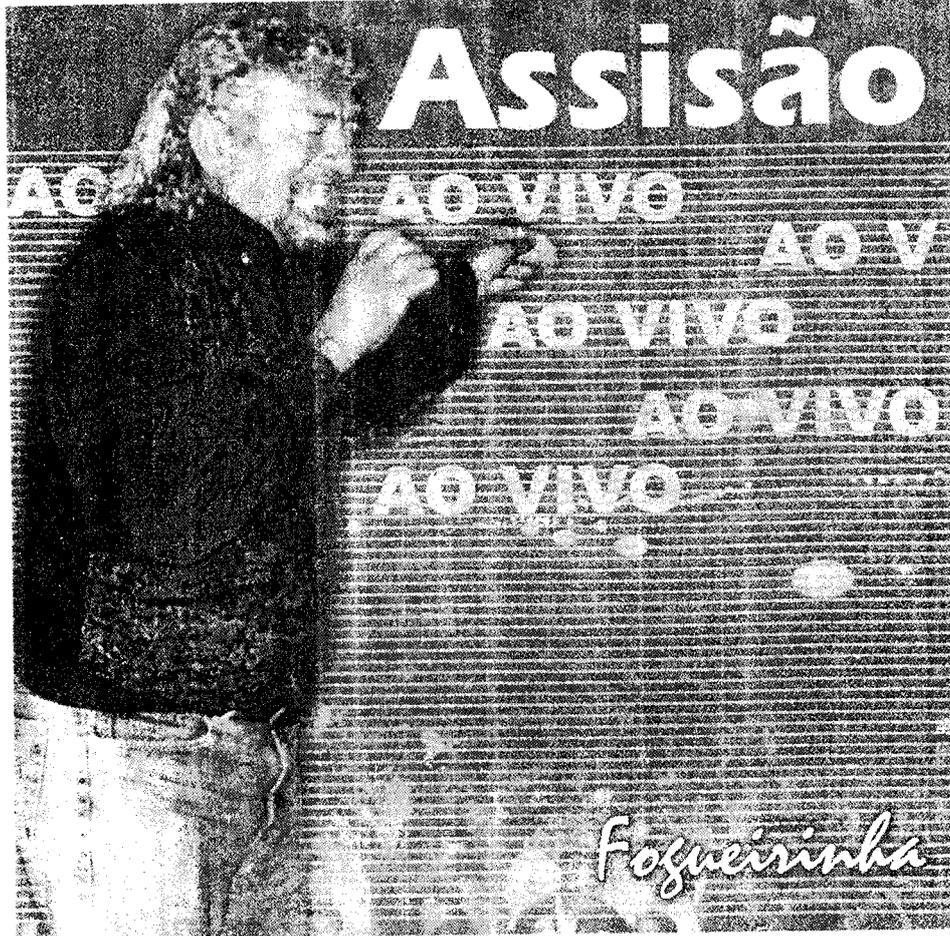
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 77

22. ÁLBUM "CHAMINÉ" – 2003



23. ÁLBUM "FOGUEIRINHA - AO VIVO" - 2005

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 78



24. ÁLBUM "MEU SHOW" - 2010

Meu Show

Assisão

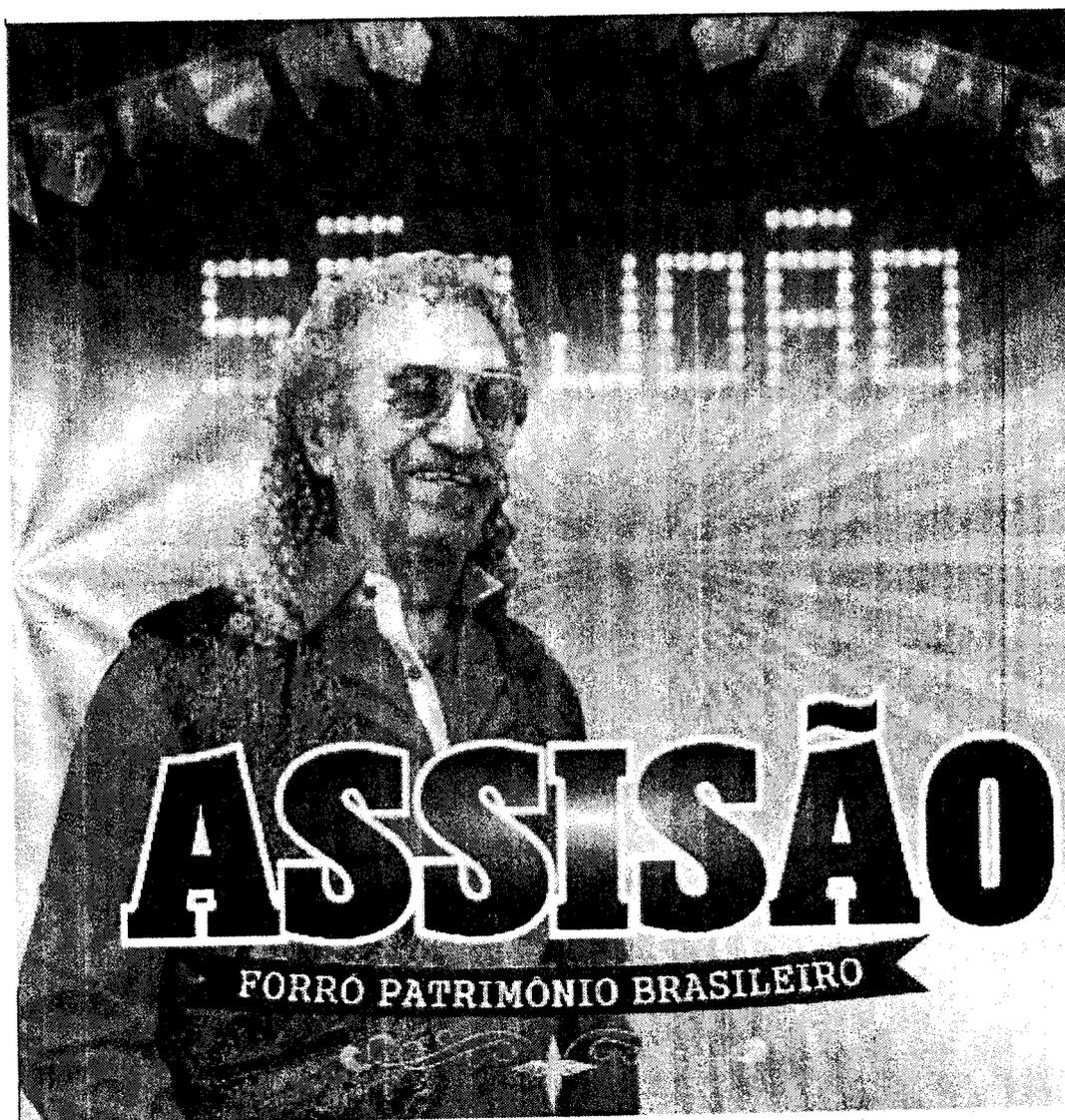


25. ÁLBUM "ASSISÃO 50 ANOS DE FORRÓ – AO VIVO" – 2012



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 79

26. ÁLBUM "FORRÓ PATRIMÔNIO BRASILEIRO" – 2015





MÚSICAS:

1. Os dois doidos de pedra (Assisão)
2. Xaxado pra Jamaica (Assisão)
3. Bom demais (Antônio Barros)
4. Xaxado (Luiz Gonzaga / Hervé Cordovil)
5. Forró no Sertão (Assisão)
6. Xaxado Bossa Nova (Antônio Barros)
7. Dá Licença, Jovens (Assisão)
8. Xaxado em São Francisco (Assisão)
9. Caatinga Branca (Assisão)
10. Norte Dance (Assisão)
11. Pot-pourri: Pra quê Fogueira (Antônio Barros) / Saudade da Maria (Assisão) / Foguetinha (Assisão)
12. Polka das Areias (Domínio Público)

CONTATO:
Fundação Cultural Cabras de Lampião
E-mail: cabrasdelampiao@gmail.com
Telefone: (87) 3831 3360 / 99615 3656



FICHA TÉCNICA

Produção Geral: Fundação Cultural Cabras de Lampião
Direção Artística: Karl Marx
Assistente de Produção: Cida Souza
Pesquisa e Seleção de Repertório: Assisão e Karl Marx
Arranjos: Assisão
Design Gráfico: Sebastião Cost a
Estúdio: Camilo Melo áudio & imagem (Serra Talhada/PE)
Técnica, mixagem e masterização: Camilo Melo
Gravado em janeiro e fevereiro de 2016.
Fotos: Alvaro Severo

Bateria: Ednaldo Lima Alves (Boboy), Baixo: Aurélio Melo
Guitarra: Thiago Souza França (Bolinha), Percussão I: Jerus Sales de Souza,
Percussão II: Amado Olímpio, Sanfona: Sílvio Lima,
Teclados: Sílvio Lima, Zambumba: Roberto Flávio de Souza Batista (Betinho),
Backing vocal: Clecia Santos e Val Ferreira, Fole de oito baixos (faixa 12): Lourinaldo Barros, Cavaquinho
(faixa 12): Andrézinho, Violão (faixa 12): Sérgio, Zambumba (faixa 12): Totó do São Miguel,
Pandeleiro (faixa 12): Zé Preto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 81

 **BANCO DO BRASIL**

Agência

0246-1

Conta

46.285-3

CPF / CNPJ

39.544.924/0001-94

Proponente / Outorgante

KARL MARX SANTOS SOUZA

CPF

063.437.784-11

Representante legal / Outorgado

KARL MARX SANTOS SOUZA



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
 CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
 CNPJ: 09.769.035/0001-64
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Nº Documento: 20220223636735

Escritório: SERRA TALHADA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Início relação: 27/10/2011

Nº Contrato: 4753047

MATRÍCULA

02363673.5

02/2022-8

KARL MARX SANTOS SOUZA

R COSME JOSE DA MATA, N. 00015 - TANCREDO NEVES SERRA TALHADA PE 56909-125

INSCRIÇÃO: 139.210.475.0110.000

GRUPO: 3

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 02363673.5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 82

LIGADO	POTENCIAL	REGIMEN DE PAGAMENTO	DATA DE VIGÊNCIA	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Y10N569695	25/01/2022	1	22/02/2022	REAL /

ÁGUA
 LEIT. ANT.: 1481
 LEIT. ATUAL: 1498
 LEIT. FAT.: 1498

ESGOTO
 LEIT. ANT.:
 LEIT. ATUAL:
 LEIT. FAT.:

CONSUMO: 17
 VOLUME: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA/CONSUMO

REFERÊNCIA	CONSUMO
01/2022	18/
12/2021	12/
11/2021	19/
10/2021	19/
09/2021	23/
08/2021	10/
07/2021	16/ 0

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX DA PORT. CONS. MS 05/17	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	71	82	81
COR APARENTE	71	82	80
CLORO RESIDUAL	71	82	82
COLIFORMES TOTAIS	71	82	79
E. Coli	71	82	82

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
ATE 10 M3 - R\$ 50,50 (POR UNIDADE)	10 M3	50,50
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	7 M3	40,53

PIS	91,03	0,65	0,59
COFINS	91,03	3,00	2,73

05/03/2022

TOTAL A PAGAR

91,03

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 17/03/2022



ATENDIMENTO: 0800-0810195
 VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA:

02363673.5

02/2022-8

05/03/2022

TOTAL A PAGAR

91,03

VIA COMPESA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

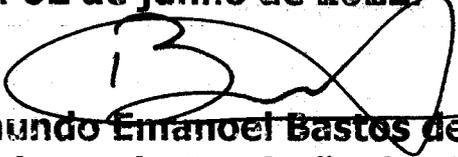


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 83

Junto aos autos a proposta de preços e diversas notas fiscais de serviços equivalentes da empresa KARI. MARX SANTOS SOUZA - ME, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.

Data: 02 de junho de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84

Serra Talhada/PE, 16 de maio de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística de **ASSISÃO**, na cidade de **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, no evento **SÃO JOÃO DE 2022**, no dia **15/06/2022**, às 22h00min, com valor de cachê de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com duração de **90 minutos**, com participação de **14** pessoas, entre músicos e técnicos.

Atenciosamente,

Karl Marx Santos Souza

KARL MARX SANTOS SOUZA
Agência Cultural de Produção e Criação
CNPJ: 39.544.924/0001-94
Telefone: (87) 98804-3195
E-mail: karlmarx@agenciacultural.art.br



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10.282.945/0001-05
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 85

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número	Emissão	Autenticidade
140000330	09/07/2019 12:19:43	I13T8DTIU5BC7TCAEIO 

PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 01.309.793/0001-98 Insc. Municipal: 2215000200 Insc. Estadual: 0
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO
E-mail: CABRASDELAMPIAO@GMAIL.COM Telefone: (87) 3831-3
Endereço: RUA VILA FERROVIARIA, S/N, ARMAZEM DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SÃO CRISTOVÃO, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56903170

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 10.091.502/0001-29 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO - PE
E-mail: altinho@altinho.pe.gov.br Telefone: (81) 3739 1118
Endereço: RUA DR. NESTOR VAREJÃO, 51, , CENTRO, Município/UF: ALTINHO - PE, CEP: 55490000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Contratação do cantor ASSISÃO para apresentação de show realizado no dia 29 de junho de 2019, no Povoado de Taquara em comemoração às Festividades Juninas e a Emancipação Política do Município de Altinho - PE.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência: 0246-1
Conta Corrente: 5.498-4

ATIVIDADE ECONÔMICA: 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especific
ATIVIDADE ITEM 116: 12.01 - Espetáculos teatrais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO: ALTINHO/PE
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: Isento de ISS

VALOR NOTA:	30.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	30.000,00
BASE DE CÁLCULO:	30.000,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013
Competência: 07/2019
<http://www.datapublic.com.br/preceitacontribuinte/serratalha>



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10.282.945/0001-05
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 86

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número	Emissão	Autenticidade
140000324	25/06/2019 15:23:24	92INTBT94BTDN20224L2



PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 01.309.793/0001-98 Insc. Municipal: 2215000200 Insc. Estadual: 0
Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO
E-mail: CABRASDELAMPIAO@GMAIL.COM Telefone: (87) 3831-3
Endereço: RUA VILA FERROVIARIA, S/N, ARMAZEM DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SÃO CRISTOVÃO, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56903170

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 01.072.474/0001-01 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
E-mail: documentos.funjope@gmail.com Telefone: (83) 3218-5847
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 352, , CENTRO, Município/UF: JOÃO PESSOA - PB, CEP: 50010821

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação do cantor ASSISÃO no dia 23 de junho de 2019 - São João do Jeito da Gente - Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro - das 20h45min às 22h15min, conforme memorando 151/2019 - DM - Divisão de Música, Processo Administrativo nº 1605/19, Inexigibilidade de Licitação sob nº 287/2019.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência: 0246-1
Conta corrente: 5.498-4

ATIVIDADE ECONÔMICA: 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especific
ATIVIDADE ITEM 116: 12.01 - Espetáculos teatrais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO: JOÃO PESSOA/PB
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: Isento de ISS

VALOR NOTA:	25.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	25.000,00
BASE DE CÁLCULO:	25.000,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013
Competência: 06/2019
<http://www.datapublic.com.br/preceitacontribuinte/serratalha>



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10.282.945/0001-05
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 82/11

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número	Emissão	Autenticidade
140000315	14/05/2019 18:11:00	00T4330101R1NDUA2164 

PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 01.309.793/0001-98 Insc. Municipal: 2215000200 Insc. Estadual: 0
Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO
E-mail: CABRASDELAMPIDAO@GMAIL.COM Telefone: (87) 3831-3
Endereço: RUA VILA FERROVIÁRIA, S/N, ARMAZEM DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SÃO CRISTOVÃO, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56903170

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 10.165.165/0001-77 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
E-mail: Telefone: (81) 3647-1144
Endereço: PRAÇA ANTÔNIO GOMES A PEREIRA, 09, , CENTRO, Município/UF: BUENOS AIRES - PE, CEP: 55845000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação dos artistas:

As Severinas, no dia 16/11/2018 - R\$ 15.000,00
Assisão, no dia 17/11/2018 - R\$ 25.000,00

No Festival Canavial no Município de Buenos Aires/PE
Convênio 871710/2018

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência: 0246-1
Conta Corrente: 5.498-4

ATIVIDADE ECONÔMICA: 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especific
ATIVIDADE ITEM 116: 12.01 - Espetáculos teatrais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO: BUENOS AIRES/PE
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: Isento de ISS

VALOR NOTA:	40.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	40.000,00
BASE DE CÁLCULO:	40.000,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013
Competência: 05/2019
<http://www.datapublic.com.br/preceitacontribuinte/serratalha>



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

10.282.945/0001-05

Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

88

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número	Emissão	Autenticidade
140000166	12/07/2017 09:12:13	99552B9BEL9I1C30ARI1



PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 01.309.793/0001-98 Insc. Municipal: 2215000200 Insc. Estadual: 0
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO
E-mail: CABRASDELAMPIAO@GMAIL.COM Telefone: (87) 3831-3
Endereço: RUA VILA FERROVIARIA, S/N, ARMAZEM DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SÃO CRISTOVÃO, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56903170

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 10.091.502/0001-29 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO - PE
E-mail: altinho@altinho.pe.gov.br Telefone: (81) 3739 1118
Endereço: RUA DR. NESTOR VAREJÃO, 51, , CENTRO, Município/UF: ALTINHO - PE, CEP: 55490000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de ASSISÃO E BANDA para realização de uma apresentação no dia 29 de junho de 2017, às 23h00min, na Praça Pública, durante as Festividades de São João, São Pedro e Emancipação Política da cidade de Altinho/PE.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência: 0246-1
Conta Corrente: 5.498-4

ITEM 116/ATIVIDADE ECONÔMICA:

0 / 00836 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
LOCAL DA PRESTAÇÃO: ALTINHO/PE
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: Isento de ISS

VALOR NOTA:	25.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	25.000,00
BASE DE CÁLCULO:	25.000,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013
Competência: 07/2017
<http://www.datapublic.com.br/preceitaccontribuinte/serratalha>



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10.282.945/0001-05
 Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO
 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha N° 8988

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número 140000169	Emissão 27/07/2017 17:02:16	Autenticidade C27011I2R3TC101A1T24 
----------------------------	---------------------------------------	--

PRESTADOR DE SERVIÇO



CNPJ: 01.309.793/0001-98 Insc. Municipal: 2215000200 Insc. Estadual: 0
 Razão Social: FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO
 E-mail: CABRASDELAMPIAO@GMAIL.COM Telefone: (87) 3831-3
 Endereço: RUA VILA FERROVIARIA, S/N, ARMAZEM DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SÃO CRISTOVÃO, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56903170

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 10.377.679/0001-96 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
 Razão Social: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
 E-mail: Telefone: (81) 3255 2412
 Endereço: AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 1648, , PIEDADE, Município/UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54410100

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação de ASSISÃO e Banda no São João 2017 da cidade de Jaboatão dos Guararapes, atendendo ao convênio nº 847043/2017, realizado entre a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes e Ministério da Cultura.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
 Agência: 0246-1
 Conta Corrente: 5.498-4

ITEM 116/ATIVIDADE ECONÔMICA: 0 / 00836 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nã
 LOCAL DA PRESTAÇÃO: JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
 TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
 TRIBUTAÇÃO: Isento de ISS

VALOR NOTA:	26.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	26.000,00
BASE DE CÁLCULO:	26.000,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013
 Competência: 07/2017
<http://www.datapublic.com.br/preceitaccontribuinte/serratalha>



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
 10.282.945/0001-05
 Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO
 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 90/81

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número 140000169	Emissão 27/07/2017 17:02:16	Autenticidade C27011I2R3TC101A1T24 
----------------------------	---------------------------------------	--

PRESTADOR DE SERVIÇO

 CNPJ: 01.309.793/0001-98 Insc. Municipal: 2215000200 Insc. Estadual: 0
 Razão Social: FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO
 E-mail: CABRASDELAMPIAO@GMAIL.COM Telefone: (87) 3831-3
 Endereço: RUA VILA FERROVIARIA, S/N, ARMAZEM DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SÃO CRISTOVÃO, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56903170

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 10.377.679/0001-96 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
 Razão Social: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
 E-mail: Telefone: (81) 3255 2412
 Endereço: AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 1648, , PIEDADE, Município/UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54410100

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação de ASSISÃO e Banda no São João 2017 da cidade de Jaboatão dos Guararapes, atendendo ao convênio nº 847043/2017, realizado entre a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes e Ministério da Cultura.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
 Agência: 0246-1
 Conta Corrente: 5.498-4

ITEM 116/ATIVIDADE ECONÔMICA: 0 / 00836 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃ
 LOCAL DA PRESTAÇÃO: JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
 TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
 TRIBUTAÇÃO: Isento de ISS

VALOR NOTA:	26.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	26.000,00
BASE DE CÁLCULO:	26.000,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013
 Competência: 07/2017
<http://www.datapublic.com.br/preceitaccontribuinte/serratalha>



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10.282.945/0001-05
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número 000000043	Emissão 24/02/2022 11:43:36	Autenticidade 4A2E3N432EA3N22A66I4 
----------------------------	---------------------------------------	--

PRESTADOR DE SERVIÇO



CNPJ: 39.544.924/0001-94 Insc. Municipal: 20471 Insc. Estadual:
Razão Social: KARL MARX SANTOS SOUZA - EPP Telephone: 879 8804319
E-mail: KARLMARX.ST@GMAIL.COM
Endereço: RUA COSME JOSE DA MATA - LEI 1230/09, 15, , TANCREDO NEVES, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56909125

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 01.813.894/0001-00 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E PROSADORES DE TABIRA - APPTA Telephone: (87) 3847-1197
E-mail: appta.tabira@gmail.com
Endereço: RUA VALDEMIR LEITE SOARES, 47, , CENTRO, Município/UF: TABIRA - PE, CEP: 56780000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a prestação dos serviços de Apresentação Artística - Show de Assisção, para o Projeto Cultural nº on-1420166928, intitulado MISSA DO POETA LAB PE 2021, realizado no município de Tabira, no Sertão do Pajeú, em Pernambuco, contemplado pelo Edital Festivais, Mostras e Celebrações - LAB PE 2021, da Lei Aldir Blanc, através da FUNDARPE e Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

ATIVIDADE ECONÔMICA: 9001902 - Produção musical
ATIVIDADE ITEM 116: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, e
LOCAL DA PRESTAÇÃO: TABIRA/PE
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional

VALOR NOTA:	25.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	25.000,00
BASE DE CÁLCULO:	25.000,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013
Competência: 02/2022 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
<http://www.datapublic.com.br/preceitacontribuinte/serratalha>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RELATÓRIO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 92

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local e regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, apresentado pela empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista se tratar de contratação de profissional do setor artístico, sendo a referida banda/artista consagrada, pela crítica especializada e pela opinião pública.

A contratação do cantor ASSISÃO, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispendo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao Município de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 93

Importante ressaltar que a empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, possui a exclusividade necessária para a realização do show do mencionado Artista/Cantor, conforme resta comprovado na documentação de habilitação apresentada pela empresa.

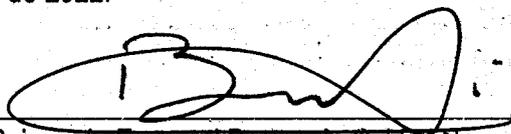
Destarte, considerando as especificidades artísticas da atração a ser contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Em outras palavras: a licitação pública visa a afastar a subjetividade na escolha daqueles que celebram contratos com a Administração Pública. Por corolário, contratos cujas características especiais recusam critérios objetivos compelindo a Administração Pública a avaliar os contratantes por critérios eminentemente subjetivos, acabam por inviabilizar a competição, ao menos a que se pretende com licitação pública, pelo que não há sentido em realizá-la, restando firmá-los mediante inexigibilidade. Como o critério para contratar artistas, mesmo que não consagrados, é subjetivo, pertinente à criatividade, não há motivos para proceder à licitação pública compelindo-se a reconhecer em qualquer caso a inexigibilidade. (Grifos nossos).

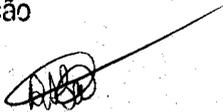
Imperioso ratificar, porque oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica e pela opinião pública, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Sendo assim, enviaremos os presentes autos para a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação


Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação


Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação



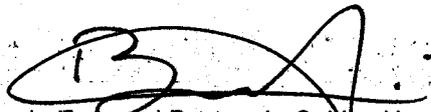
COMUNICAÇÃO INTERNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 94

À Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura;

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitada pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, para a Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado nas disposições contidas no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Formulário nº 95

PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 910

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ASSISÃO. RECOMENDAÇÕES PAUTADAS NO ART. 25, INCISO III, DA LEI N. 8.666/1993.

Indaga o Senhor Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre a possibilidade de contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAZEIRO - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação. Este Departamento Jurídico, por meio do assessor signatário, vem fazer a análise jurídica do pleito.

A possibilidade Jurídica da referida contratação, em tese, é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de **Inexigibilidade de Licitação**.

A **Inexigibilidade de Licitação** é admitida, dentre outros casos, quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que este profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação do CANTOR ASSISÃO, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Juazeiro do Norte.

Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Inexigibilidade de Licitação**. Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, comparecemos para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, do ponto de vista estritamente jurídico, está plenamente justificada a contratação da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, tendo a mesma a exclusividade necessária para a realização do show artístico do(a) mencionado(a) banda/artista, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Este entendimento está claramente exposto no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, "*in verbis*".



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

II - omissis;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 97

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "**Licitação e Contrato Administrativo**", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem, página 127).

Acerca do valor, embora juntados os documentos destinados a justificativa do preço, não compete a esta Procuradoria proceder com a análise respectiva, eis que ultrapassa a seara jurídica do pleito.

Ante todo o exposto, comunicamos, na oportunidade que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado e publicado por Vossa Excelência, o Senhor Vanderlício Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.

Daniela Vieira Meireles de Moura
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 41.765



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MEMORANDO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 98

Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor Ordenador de Despesa,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa. se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica, com parecer favorável.

A despesa será de 30.000,00 (trinta mil reais) e correrá por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 06 de junho de 2022.

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (Lei de Responsabilidade Fiscal)

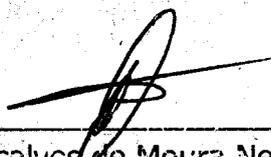
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 99

Ao ilmo.
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2022.

Atenciosamente,



José Gonçalves de Moura Neto
Secretário Municipal de Finanças



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2022.06.06.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ASSISÃO, A SE REALIZAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.06.01**, para a Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exigem uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que *“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”*. (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Jusrem Filho, *“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”*. Assim, quando a necessidade da administração municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de



juizamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.

DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.



Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para realização do show do CANTOR ASSISÃO, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CONSAGRAÇÃO POPULAR)

Justificamos a contratação do Show artístico do CANTOR ASSISÃO, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante anexado aos autos do processo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

O Preço é condizente com o praticado no mercado de atividade artística não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração reconhecida no âmbito local e regional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 103

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o Sr. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para a Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar o Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, todo teor da presente declaração, para que proceda, se dê acordo, a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2022.

Ana Régia dos Santos Pinto
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Romana Alves Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro



TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.06.01

O Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ocorrendo o evento no dia 15 de junho de 2022 em Local Público a ser definido pelo Município, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 07 de junho de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

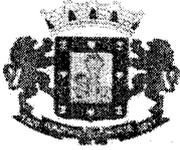
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 105

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.06.01. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor AESSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecida:** KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94. **Valor do Show:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 07 de junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 106

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.06.01.

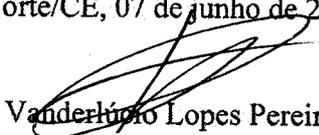
Contratada: KARL MARX SANTOS SOUZA - ME.
CNPJ: 39.544.924/0001-94.

Endereço: Rua Cosme José da Mata, nº 15 - Tancredo Neves - CEP: 56.909-125 - Serra Talhada/PE.

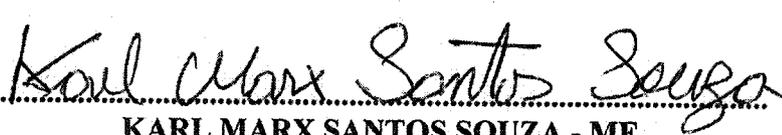
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.06.01**, cujo objeto é a contratação de show artístico do cantor **ASSISÃO**, a se realizar durante as festividades alusivas ao **JUAFORRÓ - Edição 2022**, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.


Vanderlino Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Recebido:


KARL MARX SANTOS SOUZA - ME

AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO
Karl Marx Santos Souza
CNPJ: 39.544.924/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 107

CONTRATO Nº 2022.06.08-0001

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, para o fim que a seguir se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KARL MARX SANTOS SOUZA - ME**, estabelecida na Rua Cosme José da Mata, nº 15 - Tancredo Neves - CEP: 56.909-125 - Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94, neste ato representada por Karl Marx Santos Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 063.437.784-11, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.06.01, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.06.01, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia **15 de junho de 2022**, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

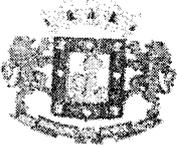
8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

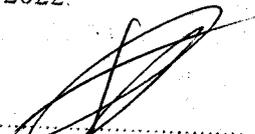
16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

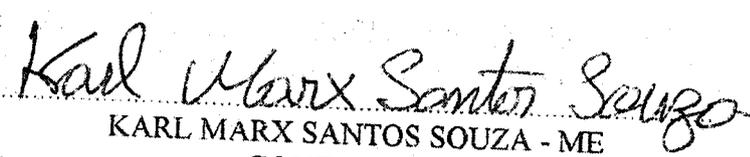
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

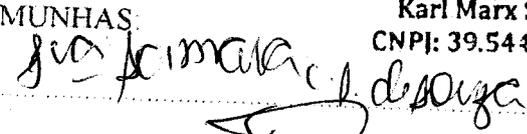
Juazeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2022.

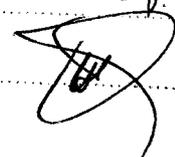

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE


KARL MARX SANTOS SOUZA - ME

CONTRATADA
-AGÊNCIA CULTURAL DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO-
Karl Marx Santos Souza
CNPJ: 39.544.924/0001-94

TESTEMUNHAS:

01)  CPF 835 363 373 - 68

02)  CPF 587.466.663 - 53



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 118

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.08-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.06.01. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94. **Objeto:** Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Valor de Show:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022. **Signatários:** Vanderiúcio Lopes Pereira e Karl Marx Santos Souza.

Data: 08 de junho de 2022.

reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.06-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71. Objeto: Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Luciana Moreno de Menezes.

Data: 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.02. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA TROPIKÁLIA, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: MÁRCIO BELIZARIO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03. Valor do Show: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.06-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.02. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MÁRCIO BELIZARIO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA TROPIKÁLIA, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 18 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Márcio Belizário Silva.

Data: 06 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 112

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.06.01. Objeto: Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94. Valor do Show: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.08-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.06.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94. Objeto: Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Karl Marx Santos Souza.

Data: 08 de junho de 2022.